Jornal O DIA SP

São Paulo, 29 e 30/09, 1º de outubro de 2018 — Nacional — Página 5

Terminal do Porto de Santos é leiloado por R$ 210 milhões

A Empresa Brasileira de Terminais e Armazéns Gerais venceu, com oferta de R$ 210 milhões, o leilão de terminal do Porto de Santos, no litoral paulista, promovido na sexta-feira (10) pela Agência Nacional de Transportes Aquaviários (Antaq) na B3, a Bolsa de Valores de São Paulo. Participaram também a Granel Química e a Cattalini Terminais Marítimos.

A área, localizada no terminal da Ilha de Barnabé, na margem esquerda do Porto de Santos, tem seis terminais dedicados à movimentação de granéis líquidos (exceto sucos cítricos), por meio de três berços de atracação. O local está sob jurisdição da Companhia Docas do Estado de São Paulo (Codesp).

Outra área, localizada no Porto de Santana (AP), não recebeu ofertas. No local ocorre a movimentação e armazenagem de granéis sólidos de origem vegetal, especialmente cavaco de madeira.

O leilão começou com a abertura dos envelopes às 10h20. A Empresa Brasileira de Terminais e Armazéns Gerais ofereceu, inicialmente, R$ 200 milhões. A Granel Química ofertou R$ 142 milhões e a Cattalini Terminais Marítimos propôs R$ 20 milhões. Por ter mais de uma proposta válida, o leilão seguiu para o viva-voz, que terminou com a vitória da Empresa Brasileira de Terminais e Armazéns Gerais e a proposta de R$ 210 milhões.

A área de arrendamento em Santos tem 99 tanques pressurizados para produtos químicos, etanol e derivados de petróleo. A capacidade de armazenagem total é estimada em 97.720 metros cúbicos, que devem ser aumentados em 98 mil metros cúbicos pela empresa vencedora do leilão. A área de superfície do arrendamento é de 54.221 metros quadrados.

A Empresa Brasileira de Terminais e Armazéns Gerais já opera no porto, sendo o maior em atuação nos graneis líquidos. O valor global do contrato do terminal arrematado hoje será de R$ 1,3 bilhão e o investimento deverá ser de R$ 198,2 milhões. O prazo do arrendamento é de 25 anos.

Valter Casimiro, ministro dos Transportes, Portos e Aviação Civil, disse que o recebimento de proposta de três empresas foi positivo. "Isso mostra o sucesso no processo de participação do setor privado e o incentivo do governo para aumentar a participação do privado nos investimentos da nossa infraestrutura". De acordo com ele, outro leilão de terminal do Porto de Santos, dedicado a sal e fertilizantes, está previsto para novembro deste ano. (Agencia Brasil)

ATAS/BALANÇOS/EDITAIS/LEILÕES

Bélgica Empreendimentos Imobiliários Ltda.

CNPJ/MF Nº 08.933.358/0001-89 - NIRE 35.221.434.169

Extrato da Ata de Reunião de Sócios

Data, hora, local. 26.09.2018, 10hs, na sede social, Rua do Rócio, 109, 3º andar, Sala 01, Parte, São Paulo/SP. **Convocação:** Dispensada. **Presença.** Totalidade do capital social. **Mesa.** Presidente: Miguel Maia Mickelberg, Secretária: Sandra Esthy Attié Petzenbaum. **Deliberações aprovadas. 1.** Redução do capital social em R$ 5.524.572,00, sendo R$ 5.544.572,00 direcionados a absorção de prejuízos e R$ 80.000,00 por serem considerados excessivos, com valor nominal de R$ 1,00 cada, todas de propriedade da sócia **Living Empreendimentos Imobiliários S.A.**, a qual receberá, com a anuência da sócia **Cybra de Investimento Imobiliário Ltda.**, passando o capital social de R$ 5.639.123,00 para R$ 114.551,00 dividido em 114.551 quotas. **2.** Autorizar os administradores a assinar os documentos necessários. **Encerramento.** Nada mais. São Paulo, 26.09.2018. **Sócios: Living Empreendimentos Imobiliários S.A.** e **Cybra de Investimento Imobiliário Ltda.,** ambas por Miguel Maia Mickelberg, Sandra Esthy Attié Petzenbaum.

ISEC Securitizadora S.A. - Companhia Aberta - CNPJ/MF 08.769.451/0001-08 - NIRE 35.300.340.949

Edital de Convocação - Assembleia Geral de Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 23ª e 24ª Séries da 1ª Emissão da ISEC Securitizadora S.A. (Sucessora por Incorporação da ISEC Brasil Securitizadora S.A. a partir de 01/09/2017)

Isec Securitizadora S.A ("Securitizadora"), pelo presente edital de convocação, convocam os Srs. Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 23ª e 24ª Séries da 1ª Emissão da Isec Securitizadora S.A. (sucessora por incorporação da Isec Brasil Securitizadora S.A., nova denominação da SCCI - Securitizadora de Créditos Imobiliários S.A.) ("CRI"), nos termos da cláusula 12.2 do Termo de Securitização dos Créditos Imobiliários ("TS") a reunirem-se em **2ª** convocação para Assembleia Geral de Titulares de CRI, a realizar-se no dia **08/10/18** às **10h**, na Rua Tabapuã, 1123 - 21º andar, Itaim Bibi - SP/SP, para deliberar sobre: (i) Prorrogação de prazo para apresentação do TVO do Empreendimento Serra do Sol (Altavis Aldeia), conforme disposto na Cláusula 7.1 (n) do Instrumento de Cessão de Créditos Imobiliários tendo em vista que o mesmo deveria ter sido apresentado em 20/06/18, ou deliberar pela recompra compulsória dos créditos do referido empreendimento. (ii) As medidas a serem adotadas em razão da ausência de repasse para a Conta Centralizadora da operação da parcela com vencimento em 10/07/2018 do contrato relativo ao Bloco 18 Unidade 22 do empreendimento Alvora Nova Iguaçu, conforme notificação datada de 19/07/18; (iii) As medidas a serem adotadas em razão da não disponibilização de recursos próprios para complementação do pagamento da Debênture no mês de agosto/2018 em confronto ao disposto na cláusula 4.5.2.2 da Debênture, e conforme notificação datada de 24/08/18. A Securitizadora deixa registrado que o **quórum de instalação** da assembleia em primeira convocação é de titulares dos CRI que representem pelo menos 2/3 dos CRI em Circulação, em segunda convocação, com qualquer número, e o **quórum de deliberação** é de 51% dos CRI em Circulação, observados o quórum de no mínimo 2/3 dos CRI em Circulação para as matérias elencadas na cláusula 12.8.1 do Termo de Securitização. Os titulares dos CRI poderão se fazer representar na assembleia por procuração, emitida por instrumento público ou particular, acompanhada de cópia de documento de identidade do outorgado, bem como todos e demais documentos necessários para a verificação dos poderes, inclusive, mas não exclusivamente, regulamentos de fundos e contrato social de gestores destes fundos. Todas as procurações devem ser apresentadas com o reconhecimento de firma ou abono bancário do signatário. Para que a verificação de quórum seja feita com certa celeridade e de forma eficaz, solicitamos que os instrumentos de mandato com poderes para representação e voto na referida assembleia sejam encaminhados à Securitizadora e à **Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.** ("Agente Fiduciário"): (i) por e-mail, para **gestao@isecbrasil.com.br** e **agentefiduciario@vortx.com.br** ou (ii) enviados diretamente à Securitizadora e ao Agente Fiduciário em suas sedes, com 48 horas de antecedência em relação à data de realização da assembleia, devendo apresentar-se com 30 minutos de antecedência, munidos do respectivo documento de identidade, bem como, dos documentos originais previamente encaminhados por e-mail à Securitizadora e ao Agente Fiduciário. São Paulo, 27/09/18. **ISEC Securitizadora S.A.**

Mogi Taboão Investimentos Imobiliários e Participações S.A.

CNPJ/MF nº 12.237.204/0001-20 - NIRE 35.300.381.319

Extrato da Ata de Assembleia Geral Extraordinária de 27.09.2018

Data, hora, local: 27.09.2018, 10hs, na sede social, Avenida Cidade Jardim, nº 803, 8º andar, Sala K, São Paulo/SP. **Convocação:** Dispensada. **Presença:** Totalidade do capital social. **Mesa:** Presidente: Fauze Barreto Antun, Secretário: José Cyrillo Neto. **Deliberações aprovadas: 1.** Redução do capital social, no valor de R$8.373.500,00, mediante o cancelamento de 8.373.500 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, dentre as quais (i) 4.500.000 ações encontram-se integralizadas na presente data; e (ii) 3.873.500 ações encontram-se pendentes de integralização na presente data. Considerando que as ações canceladas não abrangem a totalidade das ações ordinárias da Companhia, foi aprovado, com o consentimento expresso do acionista **Pátria Investimentos Ltda.**, detentor de apenas 01 ação ordinária, como forma de evitar a sua exclusão da Companhia, que a totalidade das ações canceladas serão de titularidade do acionista **Pátria Real Estate II Multiestratégia - Fundo de Investimento em Participações**. Nesse sentido, o acionista **Pátria Real Estate II Multiestratégia - Fundo de Investimento em Participações** receberá a restituição integral do valor correspondente às ações canceladas já integralizadas, qual seja, R$4.500.000,00, em moeda corrente nacional, no prazo de até 12 meses a contar da data em que a redução tornar-se efetiva, nos termos do artigo 174 da Lei das Sociedades por Ações, sendo facultado o pagamento parcelado, desde que observado o prazo aqui estabelecido. **1.1.** Em virtude da redução do capital social ora deliberada, o capital social da Companhia passará de R$15.600.000,00, representado por 15.600.000 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, para R$7.226.500,00, representado por 7.226.500 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. **1.2.** A redução de capital social ora deliberada só será efetivada após decorrido o prazo legal de 60 dias para manifestação dos credores, contados das publicações exigidas pela Lei das Sociedades por Ações. **1.3.** Após o decurso do prazo para a efetivação da redução de capital, a administração da Companhia procederá à escrituração e assinatura dos livros de ações nominativas. **2.** Alterar o "**Artigo 5º**", do Estatuto Social: *"Artigo 5º - O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R$7.226.500,00, representado por 7.226.500 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal."* **Encerramento:** Nada mais, lavrou-se a ata. São Paulo, 27.09.2018. Acionistas: **Pátria Real Estate II Multiestratégia - Fundo de Investimento em Participações**, p. Pátria Investimentos Ltda., p. Fauze Barreto Antun; e **Pátria Investimentos Ltda.**, p. Fauze Barreto Antun.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0003747-98.2018.8.26.0010. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro Regional X - Ipiranga, Estado de São Paulo, Dr(a). Luis Fernando Cirillo, na forma da Lei, etc. Faz Saber a Promoprint Soluções Digitais Ltda - ME (CNPJ. 05.436.819/0001-10) e Dina Boccato Fernandes (CPF. 119.736.328-96), que o mandado monitório, expedido nos autos da ação Monitória, ajuizada por Banco Bradesco S/A, sucessor por incorporação do Banco HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo, converteu-se em mandado executivo, constituindo-se título executivo judicial da quantia de R$ 116.374,38 (junho de 2018). Estando as requeridas em lugar ignorado, foi deferida a intimação por edital, para que em 15 dias, a fluir dos 20 dias supra, efetuem o pagamento, sob pena de incidência de multa de 10%, pagamento de honorários advocatícios fixados em 10% e expedição de mandado de penhora e avaliação. Será o presente, afixado e publicado na forma da lei. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 11 de setembro de 2018. 28 e 29 / 09 / 2018

EDITAL DE CITAÇÃO. Processo Digital nº: 1002835-27.2017.8.26.0008. Classe: Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Obrigações. Exeqüente: Condomínio Residencial Fatto Nova Carrão. Executado: Jeferson de Jesus Costa. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1002835-27.2017.8.26.0008. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro Regional VIII - Tatuapé, Estado de São Paulo, Dr(a). RUBENS PEDREIRO LOPES, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) JEFERSON DE JESUS COSTA, Angolano, Solteiro, Representante Comercial, RG Y-279.338-W, CPF 234.222.168-12, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Condomínio Residencial Fatto Nova Carrão, objetivando a quantia de R$ 3.457,55 (fevereiro/2017), representada pelas despesas condominiais da unidade 111, Torre A do Condomínio ora autor. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para, no prazo de 03 (três) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, paguem a dívida no valor de R$ 3.457,55 (fevereiro/2017), que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento (art. 829 do Novo Código de Processo Civil). Ficam ainda INTIMADO, para indicação de bens passíveis de penhora, sua localização e valores respectivos (art. 774, V, NCPC), bem como para eventual oposição de embargos (art. 915, NCPC), ficando ciente de que desde já resta deferido o pagamento parcelado do débito, na forma disposta no art. 916 do Novo Código de Processo Civil. No caso de não oposição de embargos, fixados os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da execução, ficando reduzidos à metade no caso de pagamento integral do débito (art. 827, caput e § 1º do NCPC). PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital. Não havendo interposição de embargos, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial (art. 257, IV, do CPC). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 14 de setembro de 2018. 29/09 e 02/10/2018.

R18 | EV. E INT. ATIVOS EM LEILÕES JUDICIAIS & EXTRAJUDICIAIS, através do Leiloeiro oficial contratado SAMI RAICHER – JUCESP.930, com endereço comercial na Rua Padre João Manuel, 222 – Sala 108 Jardim Paulista, São Paulo/SP, devidamente autorizado pela credora fiduciária CENTER JABAQUARA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ nº. 67.146.498/0001-76, com sede nesta Capital, na Alameda Jauaperi, nº 299, Moema, CEP: 04523-010, nos termos do Instrumento Particular de Contrato de Compra e Venda, de Financiamento Imobiliário, de Alienação Fiduciária em Garantia e Outros Pactos, datado de 03/12/2015, no qual figura como fiduciante KERAXWEB SERVIÇOS DE INTERLIGAÇÃO E INTERNET LTDA., com sede em São Paulo/SP, na Rua Vergueiro, 2.045, cj. 1107, Paraíso, CNPJ nº 11.045.926/0001-10, levará à PÚBLICO LEILÃO, de modo presencial nos termos da Lei nº. 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 08/10/2018 às 10h30min, no escritório do leiloeiro sito á Rua Padre João Manuel, 222 – Sala 108 Jardim Paulista, São Paulo/SP em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior à R$ 514.430,70 (quatrocentos e catorze mil e quatrocentos e trinta reais e setenta centavos) o imóvel abaixo descrito e caracterizado com propriedade consolidada em nome da credora fiduciária, constituído por **IMÓVEL: Escritório nº 318,** localizado no 3º pavimento do Bloco B, integrante do "GREEN WORK BOULLEVARD JABAQUARA", situado na Avenida Engenheiro Armando de Arruda Pereira, 2.937, no 42º Subdistrito – Jabaquara, contendo a área privativa de 36,350m2 e área comum de 47,009m2, com a área total de 83,359m2, correspondendo-lhe uma fração ideal de 0,22625%, no terreno condominial matriculado sob nº 173.341, com direito a uma vaga na garagem coletiva, para estacionamento de um veículo de passeio, de forma indeterminada. Convenção de Condomínio registrada sob nº 12.659, no Livro 3 – Auxiliar desta Serventia. OBSERVAÇÃO: IMÓVEL OCUPADO, DESOCUPAÇÃO POR CONTA DO ADQUIRENTE NOS TERMOS DO ART. 30 DA LEI nº 9.514/97; Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 09/10/2018 às 10h30min, no mesmo local, a realização do SEGUNDO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R$ 421.900,98 (quatrocentos e vinte e um mil e novecentos reais e noventa e oito centavos) e, neste será aceito o maior lance oferecido ao imóvel, desde que igual ou superior a somatória do valor da dívida reajustada até aquela data, acrescidas das despesas, dos encargos legais e contratuais, dos tributos, das despesas condominiais eventualmente em aberto, inclusive do imposto de transmissão recolhido para a consolidação da propriedade, despesas com edital e leilão; o bem será vendido, observada a Convenção de Condomínio vigente no condomínio onde situa-se o imóvel relacionado, a quem maior lance oferecer, pelo valor maior ou igual o estipulado para o imóvel, reservando-se ao comitente vendedor, o direito de retirar, liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado por intermédio do leiloeiro. A venda será efetuada "ad corpus" e no estado de conservação que se encontra. O interessado deverá efetuar o pagamento do arremate à vista e, a comissão do leiloeiro correspondente é 5% sobre o valor do arremate à vista no ato do leilão. A total responsabilidade deste leilão, bem como valores, datas e produto é de total responsabilidade do comitente vendedor, isentado o leiloeiro e a organização de leilões de quaisquer responsabilidades. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº. 21.981 de 19 de outubro de 1.932 com as alterações introduzidas pelo decreto nº. 22.427 de 1º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial - Informações (11) 3578-1318 ou e-mail do Leiloeiro: raicher@gmail.com. 27/09, 01 e 05/10

EDITAL DE CIENCIA DE LEILAO

Pelo presente edital vimos Cientificar o(s) mutuário(s) abaixo, devido decurso prazo para purgação de débito, a realização da hasta pública do **IMÓVEL** RUA JOSE DA PENHA, S/Nº (ATUAL Nº 07, NAO OFICIAL), CASA 07, DO PROJETO, ANTIGA RUA 18, LOTE 06, DA QUADRA 21, VILA SILVIA, 41º SUBDISTRITO CANGAIBA, SAO PAULO SP CEP 03729150

1º leilão 09/10/2018 partir 15:00 horas

Local CAIXA ECONOMICA FEDERAL - AGENCIA TURIASSU RUA TURIASSU Nº1371, SAO PAULO SP

Mutuarios:

FATIMA REGINA LIMA, CPF 01027915892,

REINALDO DE SOUZA LIMA, CPF 44323000863,

2º Leilão ocorrerá se não houver licitante que ofereça lance mínimo para venda no 1º Leilao

Informações tel 1139310744 ou RUA ARACI, 162, COLINAS DE INHANDJARA JARDIM BRASIL ITUPEVA SP CEP 13295000

ARY ANDRÉ NETO

Leiloeiro Oficial

01 - 02 – 03/10/2018

Hidrovias do Brasil S.A.

Companhia Aberta - CNPJ/MF 12.648.327/0001-53 - NIRE 35.300.383.982

Edital de Cancelamento e Convocação Assembleia Geral Extraordinária

A **Hidrovias do Brasil S.A.**, sociedade por ações, com sede em SP/SP, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 7º andar, Pinheiros, CNPJ/MF nº 12.648.327/0001-53 ("Companhia") vem pelo presente informar os senhores acionistas do **cancelamento** da Assembleia Geral Extraordinária convocada para o dia 17/10/18, às 09 hs, na sede da Companhia, conforme Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Jornal, nas edições dos dias 25 e 26/09/18. **Ato contínuo**, a Companhia vem, pelo presente, nos termos do artigo 124 da Lei 6.404/1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), **convocar** os senhores acionistas para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária ("Assembleia Geral") a ser realizada, em primeira convocação, no dia **18/10/18, às 09 hs**, na sede da Companhia para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia: **(i)** necessidade de aumento do capital social da Companhia no valor em reais equivalente a USD30.000.000,00 que, para fins de referência, deverá ser efetuado de acordo e sujeito às condições estabelecidas no Segundo Acordo de Subscrição de Ações da Companhia, celebrado em 23/01/15 pelos acionistas da Companhia; **(ii)** convocação dos membros do Conselho de Administração para que, em reunião, deliberem sobre o referido aumento de capital social, no valor equivalente em reais, e a subscrição pelos acionistas de novas ações a serem emitidas pela Companhia; **(iii)** consignar que o Conselho de Administração da Companhia ficará responsável por tomar todas as providências necessárias para efetivação do referido aumento de capital; **(iv)** aditamento ao Plano de Opção de Compra de Ações da Companhia; **(v)** alteração da porcentagem total de diluição prevista no Plano de Opção de Compra de Ações da Companhia; **(vi)** Preço de Exercício aplicável ao Programa de Opção de Compra de Ações da Companhia para o ano de 2018 e 2019; e **(vii)** autorização para os administradores praticarem todos os atos necessários para a implementar as deliberações a serem aprovadas na Assembleia Geral. Consoante o artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações, apenas as pessoas que comprovarem a qualidade de acionistas ou de representantes de acionistas, na forma da legislação aplicável, poderão comparecer e participar da Assembleia Geral. Os documentos relativos às matérias a serem discutidas na Assembleia Geral encontram-se à disposição dos acionistas para consulta na sede da Companhia, na página eletrônica de Relações com Investidores da Companhia (www.hbsa.com.br/ri) e na página eletrônica da CVM (http://www.cvm.gov.br), em conformidade com as disposições da Lei das Sociedades por Ações e das regulamentações da CVM. São Paulo, 27/09/18. **Otavio Lopes Castello Branco Neto -** Presidente do Conselho de Administração. **(27, 28 e 29/09/2018)**

Edital de Intimação. Prazo: 20 dias. Processo nº 0055813-76.2018.8.26.0100. O Dr. André Augusto Salvador Bezerra, Juiz de Direito da 42ª Vara Cível do Foro Central da Capital/SP, Faz Saber a Ettore Fábio Carmine Gagliardi (CPF 045.829.008-44), que a ação de Cobrança - Procedimento Comum, ajuizada por Sociedade Beneficente de Senhoras Hospital Sírio Libanês, foi julgada procedente, condenando-o ao pagamento do valor cobrado na inicial, incluindo multa, corrigido, dando-se início ao cumprimento de sentença supra. Estando o requerido em lugar ignorado, foi deferida a sua intimação por edital, para que em 15 dias, a fluir dos 20 dias supra, efetue o pagamento de R$ 1.155.626,84 (julho de 2018), sob pena de incidência de multa de 10%, pagamento de honorários advocatícios fixados em 10% e expedição de mandado de penhora e avaliação. Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente, afixado e publicado na forma da lei. 28 e 29 / 09 / 2018.

Processo 1114127-32.2017.8.26.0100 - Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários - Unibanco S/A - Eduardo Colle Moreira Lima e outro - EDITAL DE CITAÇÃO. Processo Digital nº:1114127-32.2017.8.26.0100. Classe: Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários. Exeqüente: Unibanco S/A. Executado: Moreira Lima Advogados e outro EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1114127-32.2017.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 16ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Leandro de Paula Martins Constant, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) MOREIRA LIMA ADVOGADOS, CNPJ 02.394.629/0001-99, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Unibanco S/A, objetivando a quantia de R$ 131.295,86 (novembro de 2017), representada pela Cédula de Crédito Bancário - Abertura de Crédito em Conta Corrente (LIS Limite Itaú para saque PJ - Pré) sob o nº 3100016654-1, operação 11173. Estando a executada em lugar ignorado, expede-se edital, para que em 03 dias, a fluir dos 20 dias supra, pague o débito atualizado, ocasião em que a verba honorária será reduzida pela metade, ou em 15 dias, embargue ou reconheça o crédito do exequente, comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de penhora de bens e sua avaliação. Decorridos os prazos supra, no silêncio, será nomeado curador especial e dado regular prosseguimento ao feito. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 25 de setembro de 2018. 29/09 e 02/10/2018.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS PROCESSO Nº. 1128730-47.2016.8.26.0100. O Doutor João de Oliveira Rodrigues Filho, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca de São Paulo, do Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. Faz Saber a FDM NETWORK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ 08.821.392/0001-61), na pessoa de seu representante legal, que POLICOM SP COMERCIAL LTDA, lhe ajuizou um PEDIDO DE FALÊNCIA por ser credora da quantia de R$ 922.041,90, atualizada até janeiro/2017 conf. fls. 61/66 dos autos, representada por título executivo judicial constituído nos autos da Ação Monitória, ora em sede de Cumprimento da Sentença, em trâmite perante o MM. Juízo da 26ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de São Paulo/SP sob o nº. 0224686-83.2011.8.26.0100. Estando a ré em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para que, em 10 dias, a fluir após os 20 dias supra, apresente contestação ou deposite o valor total do crédito, devidamente atualizado (art. 98, § único, da Lei 11.101/05), sob pena de Decretação de Falência. Será o edital, afixado e publicado na forma da lei. 01 e 02/10

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1034499-02.2014.8.26.0002 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível, do Foro Regional II - Santo Amaro, Estado de São Paulo, Dr(a). Emanuel Brandão Filho, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) ALEXANDRE FRANCISCO DOS SANTOS, CPF 095.370.308-81, que lhe foi proposta uma ação de Monitória por parte de Comercial Água Viva Ltda, visando o recebimento de R$ 10.853,60 (junho/2014), representado pelos cheques nºs 000544; 000545; 000546 e 000547, sacados contra o Banco Bradesco S/A (ag. 1787 C/C 000925-3), dos quais totalizaram um valor de R$ 9.472,00, emitidos e não pagos por insuficiência de fundos. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, em 15 dias, a fluir dos 20 dias supra, pague o débito (ficando isento de custas processuais) acrescido de honorários advocatícios equivalentes a 5% do valor do débito (artigo 701 do NCPC), OU ofereça embargos. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial e dado regular prosseguimento ao feito. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. 01 e 02/10

Edital de primeira e segunda Praça/Leilão e para intimação dos executados **ELBIO CAMILLO JUNIOR** (CPF nº 007.505.168-01), **FRANCISCO DE PAULA BERNARDES NETO** (CPF nº 185.208.048-53) e cientificação do terceiro interessado **JORGE ELIAS FRAIHA**. O Dr. Felipe Poyares Miranda, MM Juiz de Direito da 16º Vara Civel do Foro Central da Comarca da Capital/SP, na forma da Lei. FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1º e 2º Leilão/Praça do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possam que, por esse r. Juízo processam-se os autos da ação de Execução DE Titulo Extrajudicial, ajuizada por **CONDOMINIO EDIFICIO PRESIDENTE KENNEDY**, Processo nº 1019395-45.2006.8.26.0100, tendo sido designada a venda do bem abaixo descrito, de acordo com as regras expostas a seguir: O bem será vendido no estado em que se encontra e o leilão será realizado por meio eletrônico, com fulcro nos artigos 886 a 903 do Código de Processo Civil e regulamentado pelo Provimento CSM 1625/2009 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, e artigo 250 e seguintes das normas de serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, por meio do portal **www.allianceleiloes.com.br**. A Praça 1ª terá início no dia **05/11/2018 às 13:00 horas e término dia 08/11/2018 às 13:00 horas** onde serão aceitos lances de interessados previamente cadastrados no site **www.allianceleiloes.com.br**; Não havendo lance superior ou igual ao valor da avaliação em 1ª Praça, fica desde já designado para início da 2ª Praça o dia **08/11/2018 às 13:01 horas que se estenderá por no mínimo vinte dias e se encerrará em 30/11/2018, às 13:00 horas**. Em primeiro e segundo leilão/praça a arrematação poderá se dar por qualquer valor, ainda que inferior a avaliação e desde que não se trade de inferior a **60%** (sessenta por cento) do valor da avaliação (atualizada pelos indices adotados pelo TJSP desde o laudo), na forma do art. 13 do provimento CSM 1625/2009 ou de 80% (oitenta por cento) do valor de avaliação atualizada, caso se trade de imóvel de incapaz, não sendo aceito em hipótese alguma lance vil, de acordo com o art. 891, § único do Novo CPC. Os leilões serão conduzidos pelo Leiloeiro Público Oficial Srº Cláudio Sousa dos Santos, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo JUCESP, sob o nº 857. Os lances poderão ser ofertados pela Internet, por meio do site www.allianceleiloes.com.br - Gestor Oficial. Correrão pôr conta do arrematante todas as providências necessárias para a imissão na posse do bem, bem como, as despesas com transferência, incluindo taxas e emolumentos cartorários, exceto débitos fiscais e tributários gerados pelo imóvel, que sub-rogarão no preço da arrematação nos termos do parágrafo único do artigo 130 do Código Tributário Nacional. O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24h (vinte e quatro) horas após o encerramento do praça/ciência da liberação do lance condicional, por meio de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, com a comprovação do efetivo pagamento do valor da arrematação e da comissão será assinado o auto de arrematação, caso não sejam efetuados os depósitos o gestor comunicará, imediatamente, o fato ao Juízo, informando também os lanços imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação judicial, sem prejuízo, se o caso, da aplicação da sanção prevista no art. 695 do CPC. O arrematante deverá pagar ainda a Alliance Leilões Gestor Judicial, no mesmo prazo, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do bem, conforme disposição expressa do artigo 24, parágrafo único do Decreto-Lei 21.981/32, e art. 17 do provimento CSM 1.625/2009, por meio de deposito bancário em nome de Cláudio Sousa dos Santos – CPF 073.919.578-60, Banco Bradesco Agência: 0095, Conta Corrente: 171.261-6, não estando a referida comissão incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias a vontade do arrematante e deduzidas as despesas incorridas. Se o leilão for diversos bens o houver mais e um laçador, terá preferência aquele que se propuser a arremata-los todos, em conjunto, oferecendo para os bens que não tiverem lance, preço igual ao da avaliação e, para os demais, preço igual ao maior lance que, na tentativa de arrematação individualizada, tenha sido oferecido para ele. **Descrição do bem**: O Conjunto comercial sob nº 38, localizado no 3º andar ou 4º pavimento do Condomínio Edifício Omni Offices, situado à rua Augusto Tolle, nº 875/891 e Rua Domingos da Costa Mata, bairro Mandaqui, no 8º Subdistrito – Santana, contendo área útil de 39,500m², área comum (inclui duas vagas indeterminadas) de 65,290m² e área total de 104,790m², correspondendo-lhe a fração ideal de terreno de 2,3240% e um coeficiente de proporcionalidade de 0,023247; cabendo o direito de utilizar duas vagas individuais e indeterminadas, na garagem coletiva localizada no andar térreo. Contribuinte nº 072.193.0141-3, objeto da matricula 99.279 do 3º CRI/SP. **Avaliação R$ 416.653,00** (05/2018), valor que será atualizado até a data da alienação conforme tabela de atualização monetária do TJ/SP. Conforme Av.5 consta penhora exequenda. Conforme Av.8 pela certidão expedida pelo juízo da central de mandados de São Paulo, Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, extraída dos autos ordem nº 02223001619935020008, execução trabalhista ajuizada por Francisco Feitosa Rodrigues, a proceder a penhora do imóvel objeto desta matricula, para garantia da dívida R$ 83.907,37. **Do Pagamento Parcelado** - Os interessados poderão apresentar proposta de pagamento parcelado, encaminhando parecer por escrito para o e-mail: claudio@allianceleiloes.com.br (Art. 895, I e II, CPC). A apresentação de proposta não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, CPC) e o pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre o parcelado, ainda que mais vultoso (Art. 895, § 7º, CPC). PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS - Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas; O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação; (Art. 895, § 4º e 5º do CPC). **Adjudicação** - Na hipótese de adjudicação do bem pelo exeqüente, este ficará responsável pelo pagamento da comissão devida ao Leiloeiro Público Oficial, que nesse caso será de 5% (cinco por cento). Remição da Execução ou Acordo - Se o(s) executado(s), após a publicação do Edital, pagar a dívida ou celebrar acordo antes de adjudicado ou alienado o bem, deverão apresentar até a data e hora designados para o praça, a guia comprobatória do referido pagamento, acompanhada de petição fazendo menção expressa quanto a remição da execução ou celebração do acordo, sendo vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado. Neste caso, deverão o(s) executado(s) pagar a importância devida atualizada, acrescida de juros, custas processuais, honorários advocatícios e a comissão devida ao Leiloeiro Público Oficial de 5% (cinco por cento) sobre o valor pago (dívida exeqüenda). A publicação deste Edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais dos executados e dos respectivos patronos. Dos autos, não consta recurso pendente de julgamento. Será o presente Edital, por extrato, afixado e publicado, na forma da Lei. São Paulo/SP, 24 de setembro de 2018. Felipe Poyares Miranda – Juiz de Direito

Usina Alta Mogiana S.A. - Açúcar e Álcool

CNPJ: 53.009.825/0001-33 - NIRE 35300141539

Ata da 22ª Assembleia Geral Extraordinária

Aos 05/04/2018, às 11 horas, em sua sede São Joaquim da Barra/SP, reuniram-se a totalidade do Capital Social. Presidência da mesa: Sr. Luiz Octavio Junqueira Figueiredo; Secretário: Luiz Eduardo Junqueira Figueiredo. Em **AGE: 1)** Aumento de capital mediante transferência da conta de Lucros Retidos no valor de R$80.000.000,00. Ficando alterado o artigo 5º passará a ter a seguinte redação: **"Artigo 5º** O Capital Social é de R$400.000.000,00, dividido em 22.166.294 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, endossáveis à opção do acionista e indivisíveis em relação a sociedade. **§único** As despesas de conversões, desdobramentos ou agrupamentos de ações correrão por conta dos acionistas solicitantes". São Joaquim da Barra/SP, 05/04/2018. **Jucesp** nº 197.474/18-4 em sessão de 26/04/2018. Flávia Regina Britto Gonçalves - Secretária

20ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL. 20º OFÍCIO CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL. Edital de Citação e Intimação. Prazo 20 dias. Processo nº 1047992-43.2014.8.26.0100. A Dra. Raquel Machado Carleial de Andrade, Juíza de Direito da 20ª Vara Cível do Foro Central da Capital/SP, Faz Saber a Franco Espósito Júnior (CPF. 174.253.998-06), que Banco Bradesco S/A lhe ajuizou ação de Execução, objetivando a quantia de R$ 28.177,95 (maio de 2014), representada pelo Instrumento Particular de Confissão de Dívidas e Outras Avenças. Estando o executado em lugar ignorado, foi deferida a expedição de edital, para que em 03 dias, a fluir dos 20 dias supra, pague o débito atualizado, ocasião em que a verba honorária será reduzida pela metade, ou em 15 dias, embargue ou reconheça o crédito do exequente, comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de converter-se em penhora o arresto procedido sobre as quantias bloqueadas judicialmente de R$ 1.586,35, R$ 428,04, R$ 34,26 e R$ 23,54. Decorridos os prazos supra, no silêncio, será nomeado curador especial e dado regular prosseguimento ao feito. Será o presente, afixado e publicado. São Paulo, 09 de agosto de 2018. 29/09 e 02/10/2018.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 15 DIAS. PROCESSO Nº 0008772-16.2018.8.26.0003. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro Regional III - Jabaquara, Estado de São Paulo, Dr(a). Samira de Castro Lorena, na forma da Lei, etc. Faz Saber a Oswaldo Costa Júnior (CPF. 042.244.408-14), que o mandado monitório, expedido nos autos da ação Monitória, ajuizada por Itaú Unibanco S/A, converteu-se em mandado executivo, constituindo-se título executivo judicial da quantia de R$ 180.968,71 (julho de 2018). Estando o requerido em lugar ignorado, foi deferida a intimação por edital, para que em 15 dias, a fluir dos 20 dias supra, efetue o pagamento, sob pena de incidência de multa de 10%, pagamento de honorários advocatícios fixados em 10% e expedição de mandado de penhora e avaliação. Será o presente, afixado e publicado na forma da Lei. 28 e 29 / 09 / 2018.

Processo 0045336-48.2012.8.26.0053 - Desapropriação - Desapropriação por Utilidade Pública / DL 3.365/1941 - Antonio Miguel Abrunhosa e outro - EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS, COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, expedido nos autos do PROC. Nº 0045336-48.2012.8.26.0053. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 13ª Vara de Fazenda Pública, do Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes, Estado de São Paulo, Dr(a). ALBERTO ALONSO MUNOZ, na forma da Lei, etc. FAZ SABER A TERCEIROS INTERESSADOS NA LIDE que o(a) Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metrô move uma Desapropriação - Desapropriação por Utilidade Pública / DL 3.365/1941 de Desapropriação em face Espólios de Antonio Miguel Abrunhosa e Virginia Rosa Teixeira Abrunhosa, representados por sua inventariante Alcina Abrunhosa José (CPF: 304.170.318-15), objetivando o imóvel localizado na Av Professor Luiz Ignácio Anhaia Mello, 7709 (antigo 65), Vila Abrunhosa, Capital/SP, contribuinte nº 118.135.0026-5. Para o levantamento dos depósitos efetuados, foi determinada a expedição de edital com o prazo de 10 (dez) dias, nos termos e para os fins do Dec. Lei nº 3.365/41, o qual, por extrato, será afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 04 de setembro de 2018. 28 e 29 / 09 / 2018.

11ª VARA CÍVEL. Praça João Mendes s/nº, 13º andar - salas nº 1322/1324, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171-6116/6578-, São Paulo-SP - E-mail: sp11cv@tjsp.jus.br. DECISÃO – EDITAL. Processo nº: 1080548-64.2015.8.26.0100. Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários. Exeqüente: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A. Executado: Rf Suprimentos de Audio e Video e Eletroeletronicos Em Geral Eireli - Me e outro. Vistos. Tendo em vista que já foram esgotados todos os meios hábeis para a localização do requerida, defiro a citação editalícia requerida às fls. 214/215, servindo a presente decisão como edital. Este juízo FAZ SABER a Antonio Fabiano da Cruz e Rf Suprimentos de Audio e Video e Eletroeletronicos Em Geral Eireli - Me, domiciliado em local incerto e não sabido, que lhe foi movida Ação Execução de Título Extrajudicial movida por BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, alegando em síntese: o réu não adimpliu com empréstimo tomado referente as cédulas de crédito bancário de nº 0205000010460300170, no total de 173.739,97. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 03 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia apontada, acrescida de juros e correção monetária até a data do depósito judicial, sob pena de prosseguimento da execução e aplicação de multa, nos termos da lei. No silêncio, será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. O presente edital tem o prazo de 20 dias. 28 e 29 / 09 / 2018.

EDITAL DE CIENCIA DE LEILAO

Pelo presente edital vimos Cientificar o(s) mutuário(s) abaixo, devido decurso prazo para purgação de débito, a realização da hasta pública do **IMÓVEL** RUA BORGES DE FIGUEIREDO, Nº 879, ESQUINA DE UMA VILA PARTICULAR, 16º SUBDISTRITO - MOOCA, SAO PAULO SP CEP 03110001

1º leilão 02/10/2018 partir 15:00 horas

2º leilão 23/10/2018 partir 14:00 horas

Local CAIXA ECONOMICA FEDERAL AGENCIA TURIASSU - RUA TURIASSU Nº1371, PERDIZES, SAO PAULO SP

Mutuarios:

WAGNER SERRANO, CPF 95540350804,

LILIAN FLORIDO SANCHEZ SERRANO, CPF 07802683858,

2º Leilão ocorrerá se não houver licitante que ofereça lance mínimo para venda no 1º Leilao

Informações tel 1139310744 ou RUA ARACI, 162, COLINAS DE INHANDJARA JARDIM BRASIL ITUPEVA SP CEP 13295000

ARY ANDRÉ NETO

Leiloeiro Oficial

28/09 - 01 - 02/10/2018

LEILÃO - 106 Autos, Utilitários, Pick-ups, Motos, Caminhões, Máquinas

Dia 29/09/2018 às 10:00 horas

VIZEU LEILOEIRO OFICIAL

Local do Leilão: Valinhos/SP: Rua Clark, s/nº - Bairro Macuco.

Visitação: Dia 29/09/2018 a partir das 8:00h.

UTILITÁRIOS: Ducato - Fiorino - Strada - Ranger. **AUTOS: Importados:** Xsara Picasso - C4 Pallas - Clio - Fluence - Kangoo - Peugeot 206 - Peugeot 207 - Duster - Logan - Megane - Sandero - Audi A3. **Fiat:** Idea - Linea - Palio - Punto - Siena - Stilo - Uno. **Ford:** Del Rey - Fiesta. **Chevrolet:** Spin - Cobalt - Blazer - Celta - Classic - Corsa - Prisma. **VW:** Spacefox - Gol - Fox. **MOTOS:** Biz 125 - C 100 - CB 650F - CG 125 - NXR 150. **CAMINHÕES:** Iveco Fiat - Sinotruck Howo - VW 25.370 - Scania G470. **MÁQUINAS:** Mini Carregadeira - Retroescavadeira - Rolo Compactador. **Chassis:** 9BSG6X400B3678470 - 93UMB48L7Y4001248 - 9BGJB75Z0EB211098 - 9BGJB75Z0EB217130 - 9BGJB75Z0EB220808 - 9BGJB75Z0EB213504 - 9BGJB75Z0EB211356 - 9BGJB75Z0EB210843 - 9BGJB75Z0EB220833 - 9BGJB75Z0EB224619 - 9BGJB75Z0EB223631 - 9BGJB75Z0EB221078 - 9BGJB75Z0FB150404 - 9BGJB75Z0EB215339 - 9BGJB75Z0EB220883 - 9BGJB75Z0EB224735 - 9BGJB75Z0FB150724 - 9BGJB69X0FB168289 - 935CHRFN07B533451 - 93W23174021006686 - 9BD26512MG9053354 - 9BD2651JHH9069442 - 9BD135613A2128311 - 9BD1105BDD1563828 - 9BD19627MG2282100 - 9BD19627MG2282052 - 9BD19627MG2283935 - 9BD178096Y2159271 - 9BD17146232220844 - 9BD17103752510234 - 9BD17106LA5437849 - 9BD17301MA4307205 - 9BD11814481047856 - 9BD17201XC3591644 - 9BD19240R73059669 - 9BD57824FJY218037 - 9BD146000M3755314 - 9BD146000R5387769 - 9BD195152E0471038 - 9BD195152E0595099 - LB8ABC57169 - 9BFZF55A4B8080112 - 9BFZF55A4E8049575 - 9BG116EW0XC920052 - 9BGRZ08F0BG133891 - 9BGRZ48109G265720 - 9BGRD48X04G128115 - 9BGSA19X06B151522 - 9BGSN19X05B270021 - 9BGXM68809C153957 - 9BGSC19Z02C109041 - 9BGSC68Z02B117386 - 9BGXM19P0AB222705 - 9BGSC08Z0YC108892 - 9BGRJ69807G199329 - 9C2JC4820FR578357 - 9C2HA07105R037208 - 9C2RC7710FR000668 - 9C2JC4110CR452209 - 9C2KD0540ER081692 - 8BCLDRFJVBG555800 - 8AFER13P7BJ396217 - 8A1CB8V05BL525790 - 8A1LZBW2TEL369340 - 8A1LZBW2TEL981983 - 8A1FC0Y251L270138 - 8A1KC1U358L035184 - LZZ5CLSB2AN554156 - 8AWPB05Z19A312361 - ZCFC35701Y5268998 - 8AWZZZ377VA944441 - 9362EN6A96B012496 - 9362LKFWXBB060518 - 9362NKFWXBB022256 - 93YLB06251J285060 - 93YHSR2L6FJ473368 - 93YHSR6R3FJ364962 - 93Y4SRD04FJ502908 - 93YLSR8AHAJ316278 - 93YKM2N3A8J082518 - 93YBSR8VNEJ431620 - 9535W8271AR039783 - 9BWKA05Z364078146 - 9BWAA05ZXB4069076 - 9BWZZZ30ZPT126715 - 9BWAA05U4BT162265 - 9BWCA05X35P091835 - 9BWAA05W5AP094597 - 9BWAA05W5CP061196 - 9BWAA05W9EP035641 - 9BWCA05X45T105250 - 9BWCA05X12T147838 - 9BWZZZ377VT091106 - 9BWCA05Y62T004537.

Normas completas e condições de pagamento, constarão no catálogo distribuído no dia do Leilão. Os veículos vendidos como salvados, devem ser submetidos após a sua reparação, a uma inspeção de segurança veicular para que possam ser liberados a circulação, conforme prevê a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) 362/2010. Os veículos serão vendidos com o IPVA, DPVAT e Licenciamento 2018 por conta do arrematante. Existindo débitos, referentes a: multa (s), IPVA (s) e outros, que surgirem intempestivamente após a arrematação, serão de responsabilidade do arrematante. Proibido o pagamento em espécie de bens arrematados em Leilão: A partir de 01/12/2017 fica proibido o recebimento de valores em espécie pelo Leiloeiro para quitação de lotes arrematados do Grupo Bradesco. Os pagamentos devem ser efetuados por TED, DOC, Transferência Bancária, Cheques ou Boleto Bancário, de acordo com a preferência do Leiloeiro. Washington L. Pereira Vizeu - Leiloeiro Oficial - JUCESP 414.

Lances: VIZEUONLINE.COM.BR

Infs. F: (19) 3881-7082

Parceiro BV — Prestador de Serviço Autorizado Itaú

EDITAL DE CIENCIA DE LEILAO

Pelo presente edital vimos Cientificar o(s) mutuário(s) abaixo, devido decurso prazo para purgação de débito, a realização da hasta pública do **IMÓVEL** RUA ESCORPIAO, Nº 550, APARTAMENTO Nº 23, DO TIPO D, LOCALIZADO NO 1º ANDAR OU 2º PAVIMENTO, BLOCO 44, PARQUE RESIDENCIAL SANTA BARBARA, DISTRITO DE ITAQUERA, SAO PAULO/SP. CABENDO-LHE O DIREITO A GUARDA DE UM VEICULO DE PASSEIO, NO ESTACIONAMENTO DESCOBERTO LOCALIZADO NO ANDAR TERREO OU 1º PAVIMENTO DO CONJUNTO. CEP 08330570

1º leilão 09/10/2018 partir 15:00 horas

Local CAIXA ECONOMICA FEDERAL - AGENCIA TURIASSU - RUA TURIASSU Nº1371, SAO PAULO, SP

Mutuarios:

WILSON SANCHEZ, CPF 73034983700,

KATIA CRISTINA PINTO SANCHEZ, CPF 09036864810,

2º Leilão ocorrerá se não houver licitante que ofereça lance mínimo para venda no 1º Leilao

Informações tel 1139310744 ou RUA ARACI, 162, COLINAS DE INHANDJARA JARDIM BRASIL ITUPEVA SP CEP 13295000

ARY ANDRÉ NETO

Leiloeiro Oficial

01 - 02 - 03/10/2018

Jornal O DIA SP

São Paulo, 29 e 30/09, 1º de outubro de 2018

Heleno & Fonseca Construtécnica S.A.

CNPJ/MF nº 61.573.184/0001-73 - NIRE 35.30004584-0

Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária

A Diretoria da **Heleno & Fonseca Construtécnica S.A.** (**"Companhia"**), vem, na forma prevista no artigo 123 da Lei nº 6.404/76 (**"Lei das Sociedades por Ações"**), convocar os Senhores Acionistas da Companhia para se reunirem em **Assembleia Geral Extraordinária** que será realizada **às 9:00 horas do dia 19 de outubro de 2018**, na sede social da Companhia, localizada na Rua Guararapes, 1909, 5º andar, na cidade e Estado de São Paulo, a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria constante da Ordem do Dia: deliberar sobre a proposta da administração referente à redução do capital social no valor de R$ 33.119.909,00 (trinta e três milhões, cento e dezenove mil e novecentos e nove reais), nos termos do que dispõe o artigo 173 da Lei das Sociedades por Ações, mediante a absorção de prejuízos, sem restituição de capital aos acionistas, para correção de valores de precatórios contribuídos em aumento de capital aprovado em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 06 de outubro de 2017, e correspondente alteração do artigo 4 do estatuto social. A partir desta data está disponível aos acionistas, na sede da Companhia, cópia do parecer do Conselho Fiscal sobre a matéria tratada na ordem do dia.

São Paulo, 28 de setembro de 2018. **Diretoria**

M.A.R. LONDRES DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA. - CNPJ nº 17.017.949/0001-05 - NIRE 35226795500 - **Ata de Reunião de Sócios, em 10/09/2018 - Data/Hora e Local:** 10/09/2018, às 9hs, na sede, em São Paulo/SP, na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1340, 6º andar, conjunto 61, Vila Olímpia. **Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades de convocação, conforme o disposto no Artigo 1.072, §2º da Lei 10.406/2002, em decorrência de estarem presentes os sócios representando a totalidade do capital social, abaixo assinados. **Mesa:** Carlos Alberto Bueno Netto, Presidente e Luciano Sergio Amaral Alves, Secretário. **Ordem do dia: (i)** deliberar acerca da redução do capital social da Sociedade na forma do artigo 1.082, II do Código Civil; **(ii)** deliberar acerca da forma de restituição do valor das quotas às Sócias. **Deliberações:** foram aprovadas e aceitas pela unanimidade dos sócios as seguintes deliberações: **(i)** redução do capital social da Sociedade, de R$14.083.715,00 para R$12.083.715,00, com uma redução efetiva de R$2.000.000,00, por encontrar-se excessivo em relação ao seu objeto social, mediante o cancelamento de 2.000.000 de quotas. **(ii)** Aprovar o pagamento do reembolso das quotas à sócia Avior, em dinheiro, no de valor de R$2.000.000,00, restituição que será feita em parcelas até 31/12/2018, de acordo com a disponibilidade de caixa da sociedade. **(iii)** As sócias quotistas promoverão a publicação da presente ata no DOE-SP, em jornal de grande circulação e a sua averbação no Registro Público de Empresas Mercantis, para que se produzam os devidos efeitos legais (artigo 1.084, §§ 1º, 2º e 3º da Lei 10.406/2002). **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se a presente ata, a qual, após lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. **Assinaturas: Sócias:** Benx Empreendimentos Imobiliários Ltda. e Avior Empreendimentos Imobiliários S.A.; **Carlos Alberto Bueno Netto -** Presidente; **Luciano Sergio Amaral Alves -** Secretário. São Paulo, 10/09/2018. **Mesa:** Carlos Alberto Bueno Netto - Presidente; Luciano Sérgio Amaral Alves - Secretário. Sócios: Avior Empreendimentos Imobiliários S.A. - Guilherme Von Nielander Bueno Netto e Burkhard Otto Cordes; Benx Empreendimentos Imobiliários Ltda. - Carlos Alberto Bueno Netto e Luciano Sérgio Amaral Alves.

Edital para Conhecimento de Terceiros - Prazo 30 dias - Processo nº 1003393-53.2018.8.26.0011. A Dra. Flavia Poyares Miranda, Juíza de Direito da 1ª Vara da Família e Sucessões Foro Regional XI - Pinheiros. Faz Saber que Virgilio Bataglia Neto, brasileiro, engenheiro, RG 21.817.734-3 SSP/SP e CPF 153.287.098-10 e s/m Flavia Ignacio Bataglia, brasileira, médica, RG 21.609.562 SSP/SP e CPF 010.327.096-50, ajuizaram ação de Mudança do Regime de Casamento, objetivando alterar o regime de casamento, de comunhão parcial de bens para o de Separação Total de Bens, ressalvando-se os direitos de terceiros (Art. 734 § 1º NCPC). E para que chegue ao conhecimento de todos, foi deferida a expedição do presente, que será afixado e publicado na forma da lei. São Paulo, 17 de julho de 2018. B 29/09 e 02/10

Citação-Prazo 20 dias Proc. 1065374-44.2017.8.26.0100. O Dr. Fabio de Souza Pimenta, Juiz de Direito da 32ª Vara Cível - Foro Central Cível. Faz Saber a Lapidus Indústria e Comércio Ltda, CNPJ 02.887.969/0001-51, na pessoa de seu representante legal, que Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., CNPJ 61.695.227/0001-93, ajuizou uma Ação com Procedimento Comum, objetivando condenar a ré ao pagamento de R$2.039.662,14 (23.06.2017), corrigidos e acrescido de encargos legais, bem como ao pagamento dos valores correspondentes a todas as faturas de energia elétrica que vierem a ser emitidas, vencidas e inadimplidas, referente ao débito das faturas de fornecimento de energia elétrica do imóvel situado na Rua Pompéia, nº 653, Chácara Marco, Barueri/SP, cliente nº 10000929, instalação nº MTE0000688. Estando a requerida em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para que em 15 dias, a fluir após os 20 dias supra, conteste, sendo nomeado curador especial em caso de revelia (art. 257, inciso IV, do CPC), presumindo-se verdadeiras as alegações de fato formuladas pela autora (Art. 344 do CPC). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. B 29/09 e 02/10

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1071831-63.2015.8.26.0100/01. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 44ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Guilherme Madeira Dezem, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) ILHA DOS CRISTAIS COMERCIO DE VIDROS LTDA., CNPJ 06.085.958/0001-09, com endereço à Rua Campo Largo, 156, ap. 93, Vila Bertioga, CEP 03186-010, São Paulo - SP, que lhe foi proposta uma ação de Cumprimento de Sentença por parte de "1" Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S/A, alegando que a requerida foi condenada ao pagamento de R$ 151.116,05 (22.05.2017), corrigidos monetariamente, bem como a custas, honorários advocatícios e demais cominações. Encontrando-se a ré em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua citação por edital, para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, efetue o pagamento voluntário do débito, sob pena de ser acrescido de multa no percentual de 10% e honorários advocatícios de 10% (art. 523, §§ 1º e 3º do Código de Processo Civil). Transcorrido o prazo sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 dias para que a executada, independente de penhora ou nova intimação, ofereça sua impugnação, nos próprios autos (art. 525 do Código de Processo Civil). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. B 29/09 e 02/10

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1086991-60.2017.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 41ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Regis de Castilho Barbosa Filho, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) ESTILO VILA GUILHERME EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA, CNPJ 11.466.979/0001-04, na pessoa de seu representante legal, Marcelo Ramiro Kreimer, CPF/MF 036.033.978-60, que Companhia Liberman de Participações - COLIPAR, ajuizou uma Ação de Resolução Contratual e Indenização Por Danos Materiais, pelo Procedimento Comum, objetivando a resolução, com retorno ao estado anterior, do Instrumento Particular de Participação do Empreendimento Imobiliário, referente a futura unidade autônoma nº 71 do Condomínio Edilício Residencial "Estilo Vila Guilherme", situado na Rua Belchior de Ordas, matrícula nº 50.357 do 17º Registro de Imóveis da Capital/SP, firmado entre as partes, com a consequente devolução à autora da quantia de R$ 169.160,30 (25/10/2012), corrigida monetariamente e acrescida de juros; condenar a ré ao pagamento de indenização, referente aos lucros cessantes, no percentual mínimo de 0,5% ao mês sobre o valor atualizado do imóvel, a incidirem desde o início do inadimplemento até o trânsito em julgado da declaração de resolução do contrato pactuado; e o pagamento de custas, honorários e demais ônus sucumbenciais. Estando a requerida em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para que em 15 dias, a fluir após os 20 dias supra, conteste, sob pena de ser considerada revel, ocasião que será nomeado curador especial (art. 257, inciso IV, do CPC), presumindo-se verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor (Art. 344 do CPC). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. B 29/09 e 02/10

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1045038-87.2015.8.26.0100 Proc. 1045038-87.2015.8.26.0100. A Dra. Leticia Antunes Tavares, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível - Foro Central Cível, na forma da Lei. Faz Saber a Waldorf Incoter Incorporadora de Imóveis S/A, CNPJ 61.086.450/0001, na pessoa de seu representante legal, que Severino Otávio Velludo Souza Meirelles, ajuizou uma ação de Adjudicação Compulsória, pelo Procedimento Comum, objetivando que a ré outorgue ao requerente a Escritura Definitiva de Venda e Compra do apartamento nº 63 e vaga de garagem indeterminada, do Edifício Jardim das Paineiras, à Rua Muniz de Souza, nº 881, Bairro Aclimação, São Paulo/SP, sob pena de adjudicação compulsória. Estando a requerida em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para que em 15 dias, a fluir após os 20 dias supra, conteste, sob pena de ser considerada revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor (Art. 344 do NCPC), sendo nomeado curador especial em caso de revelia (art. 257 §- IV). Será o presente, por extrato, afixado e publicado. B 28 e 29/09

Citação - Prazo 20 dias - Proc. 1052070-75.2017.8.26.0100. O Dr. Sergio da Costa Leite, Juiz de Direito da 33ª Vara Cível - Foro Central Cível. Faz Saber a Tocam Impregnação Indústria e Comércio Ltda, CNPJ 51.545.150/0001-11, na pessoa de seu representante legal, que Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., ajuizou uma Ação com Procedimento Comum, objetivando condenar a ré ao pagamento de R$ 51.308,57 (24/05/2017), corrigidos e acrescido de encargos legais, bem como ao pagamento dos valores correspondentes a todas as faturas de energia elétrica que vierem a ser emitidas, vencidas e inadimplidas, referente ao débito das faturas de fornecimento de energia elétrica do imóvel situado na Rua Lavinia Ribeiro, nº 19/21, Vila Invernada, São Paulo/SP, instalação 59694441 e cliente 010169933. Estando a requerida em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para que em 15 dias, a fluir após os 20 dias supra, conteste, sendo nomeado curador especial em caso de revelia (art. 257, inciso IV, do CPC), presumindo-se verdadeiras as alegações de fato formuladas pela autora (Art. 344 do NCPC). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. B 28 e 29/09

Edital de Leilões Eletrônicos

Artigos 881 e seguintes da Lei 13.105/2015 (CPC/2015)

02ª Vara Cível do Foro Regional de Santo Amaro da Comarca de São Paulo/SP.

02º Ofício Cível do Foro Regional de Santo Amaro da Comarca de São Paulo/SP.

Casa Reis Leilões - Desde 1953

Edital de Leilões Eletrônicos **de** Bem(ns) Imóvel(eis) **e para** Intimação do(s) executado(s) Carlos Cesar Moretzsohn Rocha Ana Maria Sampayo Alvarez , Tânia Maria Cubria , Tennis Time Academias de Tênis Desportos e Comércio Ltda. atualmente denominada Piace Participações Ltda., na(s) pessoa(s) de seu(s) representante(s) legal(ais) , Banco Pan S/A, antigo Banco Panamericano S/A, na(s) pessoa(s) de seu(s) representante(s) legal(ais) , Instituto Nacional do Seguro Social, na pessoa do Ilmo. Sr. Dr. Procurador Chefe da Fazenda Nacional na 3ª Região Fazenda Pública do Estado de Minas Gerais , Fazenda Nacional, na pessoa do Ilmo. Sr. Dr. Procurador - Chefe da 3ª Região, **Sociedade Melhoramentos Chácara Flora, na(s) pessoa(s) de seu(s) representante(s) legal(ais) , Karpat Sociedade de Advogados, na(s) pessoa(s) de seu(s) representante(s) legal(ais) , Fundação Rede Ferroviária de Seguridade Social - Refer, na(s) pessoa(s) de seu(s) representante(s) legal(ais) , Prefeitura do Município de São Paulo/SP,** além de eventuais atuais ocupantes desconhecidos, expedido nos autos da **Execução de Título Extrajudicial** promovida por **Fundação Rede Ferroviária de Seguridade Social - Refer ,** processo nº **0197299-19.1999.8.26.0002. O(a) Dr(a). Paulo André Bueno de Camargo**, **MM Juiz(a) de Direito da 02ª Vara Cível do Foro Regional de Santo Amaro da Comarca de São Paulo/SP**, na forma da lei e etc., **faz saber** que levará a leilões eletrônicos o Bem Imóvel ao final descrito, sendo a hasta pública será conduzida por **Casa Reis Leilões Online,** sistema gestor de leilões eletrônicos judiciais hospedadado em ***www.casareisleiloesonline.com.br*** , com sede na cidade de São Paulo/SP na Rua Manuel da Nóbrega, 456, conj. 111, Paraíso, CEP: 04001-001, fone: 11 - 3101.2345, e-mail: contato@casareisleiloes.com.br. **Dos Leilões.** O **1º. (Primeiro) Leilão** terá início dia **1 (um) de Outubro de 2018, 12:00:00 horas** e término dia **3 (três) de Outubro de 2018, 12:00:00 horas,** oportunidade em que o Bem Imóvel será entregue **a quem mais der acima do valor da avaliação atualizada.** O **2º (Segundo) Leilão,** caso não haja licitantes em primeira apregoação, terá início dia **3 (três) de Outubro de 2018, 12:01:00 horas** e término dia **24 (vinte e quatro) de Outubro de 2018, 12:00:00 horas,** ocasião em que o Bem Imóvel será entregue a quem mais der, rejeitados lances inferiores ao equivalente **a 60% (sessenta por cento)** do valor da avaliação atualizada do respectivo lote, afastado com isto o preço vil **(art. 885 e parágrafo único do art. 891 do CPC/2015).** Das Condições de Leilão, de Participação e de Arrematação. O Bem Imóvel será ofertado para arrematação em **lote único (art. 893 do CPC/2015)**, no estado de conservação em que se encontra, em caráter "*ad corpus*", sendo que as áreas mencionadas são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, não sendo cabível qualquer pleito com relação ao cancelamento da arrematação, abatimento de preço ou complemento de área, por eventual divergência entre o que constar da descrição do imóvel e a realidade existente. É admitido a participar e lançar todo aquele que estiver na livre administração de seus bens, com exceção daqueles elencados pelo art. 890 do CPC/2015. O interessado em participar dos leilões deverá cadastrar-se no sistema gestor ***www.casareisleiloesonline.com.br*** com antecedência mínima de até 48 horas da data de início dos leilões eletrônicos e habilitar-se para o pregão. Os lances somente serão oferecidos por meio do sistema gestor ***www.casareisleiloesonline.com.br*** e imediatamente divulgados *online*, para preservação do tempo real das ofertas. **Do Pagamento do Preço da Arrematação**. O pagamento do preço da arrematação poderá ser realizado **à vista ou parcelado em até 30 (trinta) vezes**, com o pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor da oferta à vista. No caso de **pagamento à vista**, o arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem imediatamente após o encerramento da alienação judicial eletrônica condicional, por meio de depósito judicial a ser efetivado em favor do Juízo expropriatório, sob pena de desfazimento da arrematação (art. 892 do CPC/2015). Alternativamente, mediante a hipoteca do próprio imóvel ofertado, será admitido o **parcelamento do preço** da arrematação em até 30 (trinta) parcelas mensais e consecutivas, devendo a 1ª (primeira) parcela ser equivalente a pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do preço da aquisição e ser paga no ato da arrematação e encerramento da alienação judicial eletrônica, vencendo-se a segunda parcela no 30º (trigésimo) dia contado a partir da data de encerramento do leilão e da arrematação e as demais parcelas no mesmo dia dos meses subsequentes, sendo que cada parcela do preço será acrescida de correção monetária calculada pelos índices constantes da Tabela Prática do E. TJSP para Atualização de Cálculos Judiciais e de juros de mora na proporção de 0,5% (meio por cento) ao mês, tudo a incidir a partir a data do encerramento do leilão e da arrematação até o dia de vencimento de cada parcela (§ 1º do art. 895 do CPC/2015). O interessado em realizar o pagamento parcelado do preço deverá apresentar ao MM Juízo Expropriatório ou ao leiloeiro oficial, até o início do leilão eletrônico único, proposta escrita de aquisição do Bem Imóvel por valor que não seja considerado preço vil. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado, cf. § 7º do art. 895 do CPC/2015. A **Comissão Devida à Casa Reis Leilões Online** será de **5%** (**cinco por cento**) sobre o valor da arrematação e correrá por conta do arrematante, cf. parágrafo único do art. 884 do CPC/2015, devendo este pagamento ser realizado no prazo improrrogável de até 24 (vinte e quatro) horas a contar do encerramento da alienação judicial, sob pena de desfazimento da arrematação, por meio de depósito em dinheiro na rede bancária, DOC ou TED – Transferência Eletrônica Disponível endereçado ao Banco Santander S/A (nº 033), agência nº 2146, Conta Corrente nº 13.001828-6, titularidade de Eduardo dos Reis, CNPJ/MF sob nº 28.001.320/0001-85. **Das Penalidades.** O não pagamento do preço da aquisição, de seu complemento e/ou da comissão do sistema gestor implicará ao arrematante remisso ou seu fiador as penalidades previstas pelo artigo 897 do CPC/2015, com a perda da caução inicial e demais valores pagos em favor do exequente e a perda da comissão em favor do sistema gestor, além da imposição de multa nos termos do § 4º do art. 895 do CPC/2015 e a aplicação para o adquirente remisso do previsto pelos artigos 335 e 358 do Código Penal. **Dispositivos legais.** Além de cada um dos dispositivos legais acima citados, serão aplicados na alienação em voga o parágrafo único do artigo 130 do Código Tributário Nacional, para fins de sub-rogação dos débitos tributários de caráter propter rem sobre o produto da arrematação, se o caso; os artigos 1499 a 1501 do Código Civil, para fins de levantamento da hipoteca, se o caso; além de quaisquer outras normas e dispositivos legais cujo MM Juízo expropriatório entenda pertinentes e cabíveis. **Do Crédito Executado.** O exequente informou que o crédito executado atingia R$ 1.698.218,05 para 31 de maio de 2014 (fls.). **Dos Recursos.** Dos autos se verifica: Agravo de Instrumento nº 2001668-21.2013.8.26.0000, oposto face r. despacho de fls. 1642/1643, em julgamento realizado em 1º de julho de 2013 pela 33ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça de São Paulo teve o seguinte resultado "Negaram provimento ao recurso, com imposição de sanção ao agravante por litigância de má-fé. V.U." - Ementa: "EXECUÇÃO Aluguéis e encargos de locação de imóvel Praceamento do imóvel penhorado Nulidades relacionadas à legitimidade passiva, validade da fiança e intimação do cônjuge do devedor acerca da penhora Não reconhecimento Recurso não provido com imposição de sanções ao agravante por litigância de má-fé", conforme. V. Acórdão fls. 1812/1819 dos autos, este por sua vez objeto de respectivos Embargos de Declaração nº 2001668-21.2013.8.26.0000/50001, aos quais, no dia 19 de agosto de 2013 "Rejeitaram os embargos. V. U." (V. Acórdão fls. 1820/1822), e, ainda, de Recurso Especial nº 2001668-21.2013.8.26.0000, ao qual o Exmo. Sr. Dr. Silveira Paulilo Desembargador Presidente da Seção de Direito Privado do Tribunal de Justiça negou seguimento ao recurso especial em 10 de outubro de 2013, r. decisão esta objeto de Agravo de Instrumento de Despacho Denegatório de Recurso Especial processado perante o E. Superior Tribunal de Justiça como AREsp nº 454276/SP (2013/0416771-3), ainda pendente de julgamento; Agravo de Instrumento nº 2051390-87.2014.8.26.0000 da 33ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça de São Paulo oposto face r. despacho de fls. 1957, processado independente de efeitos suspensivo conforme r. despacho de lavra do Exmo. Sr. Dr. Relator Desembargador Sá Duarte de 3 de abril de 2014 e que em julgamento realizado em 12 de maio de 2014 pela 33ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça de São Paulo teve o seguinte resultado: "Negaram provimento ao recurso com imposição de multa ao agravante. V. U." – Ementa: "EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Excesso de penhora Não reconhecimento Decisão que se reputa acertada Devedor que se opõe maliciosamente à execução Reiteração da prática Imposição de nova sanção Agravo de instrumento não provido, com imposição de multa ao agravante" , sendo que o respectivo V. Acórdão (fls. 2716/2719) foi disponibilizado no DJE em 29 de maio de 2014 e é objeto de Embargos de Declaração processados sob o mesmo nº 2051390-87.2014.8.26.0000 e os quais no dia 16 de junho de 2014 "Rejeitaram os embargos. V. U." (V. Acórdão fls.), sendo que até o dia 07 de julho de 2014 ainda não havia notícia de publicação do DJE deste último referido V. Acórdão. Em 16 de junho de 2014, o r. despacho de fls. 2752, disponibilizado no DJE em 18 de junho de 2014, assim decidiu: "Vistos. Indefiro o pedido de cancelamento de penhora sob a alegação de que o imóvel é bem de família, uma vez que se trata de execução em face de fiador em contrato de locação, aplicando-se, na hipótese, a regra contida no art. 3º, inc. VII, da Lei 8.009/90. Sem mais delongas, intime-se o Leiloeiro Oficial já indicado nos autos para as providências para a realização do leilão eletrônico do imóvel penhorado. Deverá, oportunamente, o exequente apresentar cálculo atualizado do débito, tendo em vista a aplicação de multa nos termos do art. 601 do CPC. Int." Até o dia 07 de julho de 2014 não havia notícia de recurso face citado r. despacho; e Agravo de Instrumento nº 2205471-91.2014.8.26.0000 processado perante a C. 33ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça de São Paulo independente de efeito suspensivo e ainda pendente de julgamento final em 03 de dezembro de 2014, recurso este oposto pelos executados face a r. decisão de primeira instância proferida em 29 de outubro de 2014 e cujo teor é "Vistos. Defiro o leilão com lance mínimo de 52% do valor da avaliação do imóvel devidamente atualizado monetariamente, tendo em vista que os anteriores restaram infrutíferos (sem licitantes). Apresente o exequente cálculo atualizado do débito, observando o decidido pelo V. Acórdão de fls. 3.126/3.130. Após, intime-se o leiloeiro já indicado nos autos para as providências e informações necessárias para novo leilão. Int.". **Das Informações e Das Disposições Finais.** Correrão por conta do arrematante todas as providências e despesas necessárias para a transmissão da propriedade dos imóveis, inclusive o pagamento de ITBI Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, laudêmio, aforamento, tarifas, emolumentos, registros e averbações cartorárias, extração de certidões e demais documentos. Correrão por conta do arrematante todas as providências e despesas necessárias para a desocupação dos imóveis e a efetiva imissão na posse, inclusive eventual pagamento de taxas de ocupação e afins. Eventuais demais ônus e pendências, bem como taxas e/ou impostos porventura incidentes sobre o(s) bem(ns) correrão por conta do arrematante. Os leilões em questão são divulgados pelo *website* do sistema gestor na rede mundial de computadores, qual seja, ***www.casareisleiloesonline.com.br*** , onde outras informações podem ser obtidas, bem como solicitadas por contato@casareisleiloes.com.br ou pelo telefone (11) 3101.2345. **Do Bem Imóvel Ofertado em Lote 01 (um):** 01 (uma) Casa e respectivo Terreno situados nesta Capital/SP à atual Rua Canaan, 530 (antiga Rua Quatro) constante do lote nº 10 da quadra nº 02 da Chácara Flora, no 29º Subdistrito - Santo Amaro, medindo 55,40m em linha curva de frente para a Rua Canaan, por 52m do lado direito, 65,10m do lado esuqedo e 30,20 nos fundos, encerrando a área de terreno de 2.561m² e confrontando, de quem da rua olha, nos lados e nos fundos com Orury Albert McMillem. Área construída de 897,89m².. Matrícula nº 201.027 do 11ª CRI/SP. Inscrição Municipal / INCRA nº: 090.015.0012-9 - cancelado. **Da Matrícula do Imóvel** se verifica: que o imóvel foi havido por Carlos Cesar Moretzsohn Rocha, enquanto separado judicialmente (R. 01); que no terreno foi construído um prédio sob n° 530 da Rua Canaan (Av. 7); divórcio do casal Carlos Cesar Moretzsohn Rocha e Tânia Maria Cubria (AV. 08); hipoteca em favor de Tânia Maria Cubria (R. 09); penhora oriunda do processo nº 0178784.09.1994.8.26.0002 da 1ª Vara Cível Foro Regional de Santo Amaro/SP e em favor de Tennis Time Academias de Tênis Desportos e Comércio Ltda. (R. 11); penhora oriunda do processo nº 0171183.83.1993.8.26.0002 da 6ª Vara Cível Foro Regional de Santo Amaro/SP e em favor de Tennis Time Academias de Tênis Desportos e Comércio Ltda. (R. 12); penhora oriunda do processo n° 0549303-93.1995.8.26.0100 da 25ª Vara Cível do Foro Central desta Capital/SP e em favor do Banco Panamericano S/A (R.13); penhora oriunda de Execução Fiscal nº 059602000181-1 (0001811-48.2002.8.13.0596) da Vara Judicial da Comarca de Santa Rita do Sapucaí/MG e em favor da Fazenda Pública do Estado de Minas Gerais (R.15); penhora oriunda de Execução Fiscal nº 0554013-19.1998.4.03.6198 da 5ª Vara de Execuções Fiscais do Tribunal Regional Federal da Terceira Região desta Capital/SP e em favor do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social (R.16); penhora oriunda de Execução Fiscal nº 0039856-59.2002.4.03.6182 da 7ª Vara de Execuções Fiscais do Tribunal Regional Federal da Terceira Região desta Capital/SP e em favor da Fazenda Nacional (R.17); penhora exeqüenda (R.14 e R.18); penhora oriunda de Execução Fiscal n° 0038909-05.2002.403.6182 da 7ª Vara de Execuções Fiscais do Tribunal Regional Federal da Terceira Região desta Capital/SP e em favor da Fazenda Nacional (Av. 19); indisponibilidade de bens oriunda oriunda de Execução Fiscal nº 0000039-85.2002.4.03.6182 da 7ª Vara de Execuções Fiscais do Tribunal Regional Federal da Terceira Região desta Capital/SP sob o atual (Av. 20). **Da Penhora no Rosto dos Autos.** Há penhora o rosto dos autos oriunda de Execução Fiscal n° 0038909-05.2002.403.6182 da 7ª Vara de Execuções Fiscais do Tribunal Regional Federal da Terceira Região desta Capital/SP e em favor da Fazenda Nacional (fls. 3378/3381). **Do Débito Hipotecário.** Há informação nos autos de que o crédito hipotecário em favor de Tania Maria Cubria perfazia R$ 2.599.454,30 para agosto/2014. **Da Posse.** Os executados permanecem no exercício da posse direta do bem. **Dos Débitos de IPTU / ITR sobre o Imóvel.** Conforme pesquisa feita em 1º de agosto de 2018, o antigo número de inscrição do imóvel junto à Municipalidade - 090.015.0012-9 - restou cancelado. O leiloeiro não logrou obter informação acerca do atual número de SQL do mesmo. Isto impede a auferição de débitos tributários propter rem (IPTU) sobre o imóvel em exame e, inclusive, impedir a auferição e eventual recolhimento de ITBI. O leiloeiro encaminhará para a Secretaria da Fazenda da Prefeitura do Município de São Paulo/SP correspondência solicitando informações acerca do número de inscrição e de eventuais passivos tributários sobre o imóvel penhorado. **Dos Débitos de Condomínios sobre o Imóvel.** Dos autos há informação de que sobre o imóvel pesam débitos condominiais junto a Sociedade Melhoramentos Chácara Flora no importe de R$ 7.448,61 para agosto 2014. Avaliação Original do Imóvel: R$ 5.464.300,00 **para** mar/2018. Avaliação Atualizada: R$ 5.595.820,22 **para** set/2018. **Das Intimações.** Pelo presente edital ficam intimados das designações e dos termos supra, na hipótese de não localizados para intimações pessoais, Carlos Cesar Moretzsohn Rocha , Ana Maria Sampayo Alvarez , Tânia Maria Cubria , Tennis Time Academias de Tênis Desportos e Comércio Ltda. atualmente denominada Piace Participações Ltda., na(s) pessoa(s) de seu(s) representante(s) legal(ais), Banco Pan S/A, antigo Banco Panamericano S/A, na(s) pessoa(s) de seu(s) representante(s) legal(ais) , Instituto Nacional do Seguro Social, na pessoa do Ilmo. Sr. Dr. Procurador Chefe da Fazenda Nacional na 3ª Região Fazenda Pública do Estado de Minas Gerais , Fazenda Nacional, na pessoa do Ilmo. Sr. Dr. Procurador - Chefe da 3ª Região , Sociedade Melhoramentos Chácara Flora, na(s) pessoa(s) de seu(s) representante(s) legal(ais) , Karpat Sociedade de Advogados, na(s) pessoa(s) de seu(s) representante(s) legal(ais) , Fundação Rede Ferroviária de Seguridade Social - Refer, na(s) pessoa(s) de seu(s) representante(s) legal(ais) da Prefeitura do Município de São Paulo/SP**,** além de eventuais atuais ocupantes desconhecidos. E para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. São Paulo, de de 20 , Eu, , Escrevente, digitei. Eu, , Escrivã (o) Diretor(a), subscrevi. Caio Moscariello Rodrigues - Juiz(a) de Direito

OFICIAL DO 6º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA CAPITAL. FAZ SABER que, em virtude do requerimento datado de 29 de agosto de 2018, por parte da CAIXA ECONOMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, na cidade de Brasília/DF, ficam INTIMADOS, **MIRIAN SAMPAIO DE MORAIS**, brasileira, viúva, administradora, RG nº 19.905.089-2-SSP/SP, CPF/MF sob nº 131.776.768-36, e **KLAUER SAMPAIO DE MORAIS,** brasileiro, solteiro, maior, advogado, RG nº 282610467-SSP/SP, CPF/MF sob nº 394.586.138-17, a efetuar neste Oficial de Registro de Imóveis, à Avenida Lins de Vasconcelos, nº 2.378, Vila Mariana, nesta Capital, das 09:00 às 16:00 horas, o pagamento de **R$129.267,88**com os encargos previstos em contrato de alienação fiduciária registrado sob nº 11na matrícula nº 165.637, referentes à aquisição de um apartamento sob nº 122, localizado no 12º pavimento da Torre 2 - Edifício Jerivá, integrante do empreendimento denominado Condomínio Reserva das Palmeiras, situado na Rua Alexandre Levi, nº 150, no 12º Subdistrito – Cambuci. O pagamento será efetuado no prazo de 15 dias, a contar da última publicação deste edital; e não pago a importância devida, serão constituídos em mora, nos termos do artigo 26 e seus parágrafos, da Lei nº 9.514 de 20 de novembro de 1.997. Em virtude da não localização dos destinatários, é feita a intimação dos mesmos por edital, publicado por 03 (três) dias. São Paulo, 27 de setembro de 2018. Eu, Adriana Bergamo Bianchini da Silva, Oficial Interina, a digitei, conferi e assino. 28/09, 01 e 02/10/18

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0007874-68.2016.8.26.0004. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro Regional IV - Lapa, Estado de São Paulo, Dr(a). Adriana Genin Fiore Basso, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Garda Services Locação de Veículos Ltda ME (CNPJ. 01.259.790/0001-97), André Luiz da Silva (CPF. 223.229.708-08) e Joris Luiz (CPF. 024.667.938-73), que o mandado monitório, expedido nos autos da ação Monitória, ajuizada por Banco do Brasil S/A, converteu-se em mandado executivo, constituindo-se título executivo judicial da quantia de R$ 408.801,29 (julho de 2016). Estando os requeridos em lugar ignorado, foi deferida a intimação por edital, para que em 15 dias, a fluir dos 20 dias supra, efetuem o pagamento, sob pena de incidência de multa de 10%, pagamento de honorários advocatícios fixados em 10% e expedição de mandado de penhora e avaliação. 28 e 29 / 09 / 2018.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS - PROCESSO Nº 1060157-59.2013.8.26.0100. O Dr. Leandro de Paula Martins Constant, MM. Juiz(a) de Direito da 16ª Vara Cível do Foro Central/SP, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a **Jorge Luiz Rosa Marinho** (CPF nº 774.526.237-20), que lhe foi proposta uma ação de Cumprimento de Sentença, bem como contra Neuralnet Tecnologia e Serviços Ltda, requerida por **Paulo Alimonda**, alegando em síntese ser credor do executado na importância de R$ 536.888,13. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a citação por edital, para os atos e termos da ação proposta e pague o valor do débito no prazo de 15 dias, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescido de honorários 10%, mas caso o executado efetue o pagamento no prazo acima os honorários serão reduzidos pela metade. Fica ciente o executado do prazo de 15 (quinze) dias para eventual apresentação de embargos, inclusive sobre o pedido de desconsideração da personalidade jurídica que fluirá após o decurso do prazo do presente edital. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei, São Paulo -SP. São Paulo, 20 de agosto de 2018. Leandro de Paula Martins Constant - Juiz de Direito 28 e 29/09

LEILÃO: 178 Autos, Utilitários, Pick-ups, Motos, Caminhões, Ônibus

Dia 29/09/2018 às 10:00h.

VIZEUONLINE WWW.VIZEUONLINE.COM.BR

Almeida Leiloeiro Oficial · Aragão Leiloeiro Oficial

Local do Leilão: Recife/PE: Av. da Recuperação, 6.001- Guabiraba.

Visitação: Dia 29/09/2018 a partir das 8:00h.

UTILITÁRIOS: Montana - Strada - Amarok - L200 - Master - Kombi. **AUTOS: Importados:** C3 - Xsara Picasso - Civic - Fit - iX35 - C4 - i30 - J3 - Carens - Optima - Sentra - Versa - Fluence - Beetle - Corolla - Peugeot 306 - CRV - Peugeot 206 - Peugeot 207 - Clio - Logan - Sandero - Etios. **Fiat:** Doblò - Idea - Palio - Punto - Siena - Uno. **Ford:** Ecosport - Fiesta - Ka - Focus. **Chevrolet:** Prisma - Spin - Celta - Classic - Corsa - Meriva - Vectra - Zafira - Sonic - Agile - Captiva - Classic. **VW:** Spacefox - Crossfox - Fox - Gol - Up - Voyage. **MOTOS:** CBR 500R - CG 125 - CG 150 - Pop 100 - GSR 125 - Intruder 125 - XTZ 150 - YBR 125 - YS150. **CAMINHÕES:** Ford Cargo 2628 - Ford Cargo 4532 - VW 19.320 - VW 31.320. **ÔNIBUS:** Busscar Jum Bus. **Chassis:** 9BGKT69L0FG123071 - 9BGJC75Z0DB300390 - 9BGJC75E0GB100834 - 9BGRP69X0CG402059 - 9BGRG08F0DG165984 - 9BGRP48F0DG201806 - 9BGSA1910AB218092 - 9BGSU19F0BC208551 - 9BGSU19F0BC185064 - 9BGSU19F0CB312286 - 9BGSU19F0BC225671 - 9BGCA80X0DB345272 - 9BGCA80X0FB171391 - 935SLYFYYFB506254 - 935SUN6AYBB535251 - 935FCKFVYBB539455 - 935FCKFV87B502534 - 935CHRFM82J515671 - 9BD11975621010301 - 9BD119307A1066100 - 9BD13532CC2183840 - 9BD17164G95285609 - 9BD17350EC4359313 - 9BD17350M94267491 - 9BD17834422318218 - 9BD118181C1167490 - 9BD118181B1146877 - 9BD118121A1096582 - 9BD197132D3087451 - 9BD17241C53148796 - 9BD27804D87044532 - 9BD27802A72519263 - 9BD57814UF7947257 - 9BD578341E7760793 - 9BD15804AC6597698 - 9BD15844AB6469377 - 9BD15802AB6497283 - 9BD15822786076537 - 9BFZCEEX0BB679660 - 9BFZCEEX1BBB79649 - 9BFZCEEX0BB796657 - 9BFYCAWY0BBB67195 - 9BFZE14N648515540 - 9BFZE12P778842666 - 9BFZE12PX78768790 - 9BFZE12NX58645681 - 9BFZE12N148562817 - 9BFZE16P388928441 - 9BFZF10B478101217 - 9BFZF55P1B8084459 - 9BFZF55P8C8223424 - 9BFZF55A3A8023530 - 9BFZF55A1A8041346 - 9BFZF55AXC8267291 - 9BFZF55A298385716 - 9BFZF55A698389476 - 9BFZF10A288164874 - 9BFZF20B378493757 - 9BFZF54PXD8406522 - 9BFZF54P6D8399245 - 9BFZF54PXD8463013 - 9BFZF54P798426735 - 9BFZF26P478006214 - 9BFZF54A8A8033438 - 9BFZF54A998353766 - 9BFZF20A288276838 - 9BFZF54A3A8489508 - 9BFBLZGDA7B620897 - 9BFZK53A89B098057 - 9BFZK03AX9B058534 - 9BGRZ08907G137554 - 9BGRZ08F0BG142909 - 9BGRZ4810AG153139 - 9BGRZ48X05G105940 - 9BGSN19109B257075 - 9BGSB19X04B171139 - 9BGXH19G07B219349 - 9BGXH19005C224295 - 9BGXM19X0BC203144 - 9BGXM19X0CC117592 - 9BGXM19X0CC111321 - 9BGXH75X0BC134176 - 9BGAB69W07B215272 - 9BGTT75W05C105723 - 9C2PC4720ER500907 - 9C2JC30303R104851 - 9C2JC4130AR001552 - 9C2JC4110BR329929 - 9C2KC1680ER434525 - 9C2KC1670DR499488 - 9C2KC08305R005806 - 9C2KC08305R005795 - 9C2KC08305R005326 - 9C2KC08305R005782 - 9C2KC2200GR058048 - 93HFA6660AZ102887 - 93HFB2630DZ205448 - 93HGD17407Z201230 - 9C2HB0210CR029154 - 9C2HB0210FR438509 - 9C2JB0100GR021199 - 95PJU81DBGB024297 - KL1JM5C03CB099849 - 8AGCN48X0BR226954 - 8BCLCRFJWAG524939 - 8AFFZZFFC8J084920 - 8AFTZZFFCCJ434130 - 8AFUZZFFCCJ466214 - WF0DXXTBFBTS88829 - 3GNFLME79AS518141 - 8AGSA1910AR102676 - KMHDC51EABU306403 - LJ12EKR19C4397119 - LJ12EKR18C4397533 - LJ12FKR11D4204413 - LJ12FKR12C4296470 - KNAHH811BB7320573 - KNAGN412BD5251405 - 3N1AB6AE1CL642684 - 3N1CN7AD4CL851656 - 8A1LZBW3TDL501050 - WV1DB42H5B8027257 - WV1DB42H9DA004110 - 3VWDX21C17M517913 - 8AWPB05Z5BA512956 - JHLRD58806C203850 - 9U37ELFYWYP001733 - JTA53AEB1V0023928 - 9CDNF4FDJGM103169 - 9CDNF41ACAM107094 - 9CDNF41ACAM107095 - 9CDNF41ACAM107091 - 93XHNK740CCB79070 - 9362A7LZ95B008386 - 9362AKFW98B006052 - 9362AKFW96B066617 - 9362MKFWXBB022621 - 9362NKFWXBB042583 - 93YLB06054J474554 - 93Y4SRD64HJ508042 - 93YADC1L6DJ217643 - 93YBSR1TH8J047131 - 93YBSR7RHBJ697562 - 93Y5SRD64FJ859749 - 9BSK4X2B063577109 - 9BRB29BT3E2025705 - 9BW7J82478R848965 - 9534J8266BR135041 - 9BWAB05Z4A4050681 - 9BWAB45Z1D4207434 - 9BWAA05Z5D4057128 - 9BWAA05U99P050371 - 9BWAA05U59P004777 - 9BWAA05U3CP007801 - 9BWAA05U1DP057257 - 9BWAA05U8BP028884 - 9BWCA05W96T143694 - 9BWAA05U4DP003984 - 9BWAA05W3BP006311 - 9BWAA05WXCP003570 - 9BWAA05W9EP023800 - 9BWAA05W1BP040361 - 9BWAA05W3DP102099 - 9BWAB05U6BP123246 - 9BWAA45U2FP543988 - 9BWMF07X0CP014002 - 9BWGF07X97P013191 - 9BWAA45Z5F4045457 - 9BWAA05U1ET036529 - 9BWAG4122FT527798 - 9BWDA05U5CT027049 - 9BWDB05U99T227762 - 9BWDB45U2BT060920 - 9BWDB05U6BT119105 - 9BWDB45U6BT044977 - 9C6DG2520F0006074 - 9C6KE1950E0005117 - 9C6KG0660E0024997.

Normas completas e condições de pagamento, constarão no catálogo distribuído no dia do Leilão. Os veículos vendidos como salvados, devem ser submetidos após a sua reparação, a uma inspeção de segurança veicular para que possam ser liberados a circulação, conforme prevê a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) 362/2010. Os veículos serão vendidos com o IPVA, DPVAT e Licenciamento 2018 por conta do arrematante. Existindo débitos, referentes a: multa (s), IPVA (s) e outros, que surgirem intempestivamente após a arrematação, serão de responsabilidade do arrematante. Proibido o pagamento em espécie de bens arrematados em Leilão: A partir de 01/12/2017 fica proibido o recebimento de valores em espécie pelo Leiloeiro para quitação de lotes arrematados do Grupo Bradesco. Os pagamentos devem ser efetuados por TED, DOC, Transferência Bancária, Cheques ou Boleto Bancário, de acordo com a preferência do Leiloeiro. Rui de Almeida Pereira - Leiloeiro Oficial - JUCEPE nº 331. César Augusto Aragão Pereira - Leiloeiro Oficial - JUCEPE nº 384.

Lances: WWW.VIZEUONLINE.COM.BR

Infs. F: (81) 3039-1994

Parceiro BV · Prestador de Serviço Autorizado Itaú

EDITAL DE CIENCIA DE LEILAO

Pelo presente edital vimos Cientificar o(s) mutuário(s) abaixo, devido decurso prazo para purgação de débito, a realização da hasta pública do **IMÓVEL** RUA JOSE FRANCISCO DE FREITAS (ANTIGA RUA DOIS), Nº 739, LOTE 29, QUADRA 02, LOTEAMENTO DENOMINADO JARDIM ORION, 32º SUBDISTRITO - CAPELA DO SOCORRO, SAO PAULO SP CEP 04814180

1º leilão 02/10/2018 partir 15:00 horas

2º leilão 23/10/2018 partir 14:00 horas

Local CAIXA ECONOMICA FEDERAL - AGENCIA TURIASSU - RUA TURIASSU N°1371, SAO PAULO SP

Mutuarios:

GILBERTO HELENO DA SILVA, CPF 16250061878,

SHIRLEY MARIA ROSENDO GOMES DA SILVA, CPF 67421180400,

2º Leilão ocorrerá se não houver licitante que ofereça lance mínimo para venda no 1º Leilao

Informações tel 1139310744 ou RUA ARACI, 162, COLINAS DE INHANDJARA JARDIM BRASIL ITUPEVA SP CEP 13295000

ARY ANDRÉ NETO

Leiloeiro Oficial

28 - 29/09 - 02/10/2018

3ª Vara da Família e das Sucessões SENTENÇA Processo: 1009462-59.2017.8.26.0004 - Interdição Requerente: **Ayrton Guimarães Filho e outros** Requerido: **Maria Pezente Guimarães** Juíza de Direito: DRA. VIRGÍNIA MARIA SAMPAIO TRUFFI VISTOS. Ante o exposto decreto a interdição de **MARIA PEZENTE GUIMARÃES**, declarando-o incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil abaixo indicados, na forma dos artigos 4º, inciso III, 1.767, inciso I e artigo 1.772, todos do Código Civil, nomeando curadora a Sra. **LIGIAN GUIMARÃES**, considerando-se compromissada, independentemente de assinatura de termo. Em conseqüência, JULGO EXTINTO o presente feito com fundamento no inciso I do artigo 487 do Código de Processo Civil. Ficam, aqui, estipuladas as restrições impostas a requerida: Há restrição total para os atos da vida negocial e patrimonial, como fazer empréstimos, conciliar, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandada, praticar atos que não sejam de mera administração. Seu quadro é irreversível. Deixo de determinar a especialização de hipoteca legal, considerando que, apesar da interditanda possuir bens imóveis e usufruir de benefício previdenciário, a renda alcançada, presumivelmente, é absorvida totalmente com sua manutenção. Ademais a curatela já acarretará razoáveis ônus de guarda, sustento e orientação. Em obediência ao disposto no artigo 755, do Código de Processo Civil e artigo 9, inciso III do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se pela imprensa local e pelo órgão oficial por três vezes, com intervalos de (10) dez dias. ESTA SENTENÇA SERVIRÁ COMO EDITAL, publicado o dispositivo dela pela imprensa local por uma (01) vez e pelo órgão oficial por três (03) vezes, com intervalo de dez (10) dias. 20 e 30/09

EDITAL DE PRIMEIRO PÚBLICO LEILÃO E INTIMAÇÃO SAO PAULO - SP

Data do leilão:23/10/18 - A partir das: 14:00

Local: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - AGENCIA TURIASSU, RUA TURIASSU, Nº 1371, PERDIZES, SAO PAULO, SP.

ARY ANDRÉ NETO, Leiloeiro Oficial matrícula 428 estabelecido a RUA ARACI, 162, COLINAS DE INHANDJARA, ITUPEVA, SP, telefone 1139310744, faz saber que devidamente autorizado pelo Agente Fiduciário do EX_BNH, venderá na forma da lei Nº 8004, de 14/03/1990 e Decreto Lei Nº 70 de 21/11/1966 e regulamentação complementar RC 58/67, RC 24/68, RD 08/70 e CFG 10/77, no dia e local acima referidos, os imóveis adiante descritos para pagamento de dívidas hipotecárias em favor de EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA.

A venda à vista será feita mediante pagamento à vista, podendo o arrematante pagar, no ato, como sinal 20% (vinte por cento) do preço de arrematação e o saldo devidamente corrigido no prazo impreterível de 08(oito) dias, sob pena de perda do sinal dado.

A venda com financiamento da EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA será feita através de Carta de Crédito, que poderá ser obtida junto as Agências especificadas ao lado dos contratos, após análise cadastral e comprovação de renda.

Os interessados na obtenção de Carta de Crédito para aquisição dos imóveis constantes deste edital e/ou utilização dos recursos do FGTS deverão procurar uma das Agências da EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA indicadas com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência com relação a data do leilão.

Os lances mínimos para venda serão no valor dos créditos hipotecários e acessórios, ou avaliação do imóvel, nos termos do Art. 1484 do CC, sendo o maior dos dois valores, sujeitos, porém, a atualização até no momento da realização da praça.

As despesas relativas a comissão de leiloeiro, registro, imposto e taxas correrão por conta do arrematante. Caso o imóvel esteja ocupado, o arrematante fica ciente que será o responsável pelas providências de desocupação do mesmo.

O leiloeiro acha-se habilitado a fornecer aos interessados, informações pormenorizadas sobre os imóveis.

Em observação ao artigo 497 do NCC, é vedada a participação de cônjuges, parentes e afins do leiloeiro, ofertando lances nos leilões das execuções extrajudiciais.

Ficam desde já intimados do presente leilão, os mutuários, caso não sejam localizados.

SED:1D422- CONTRATO: 106124036751-8- EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA- AGENCIA: 0612-2 BROOKLIN

FRANCISCO LAVADO, BRASILEIRO, FERRAMENTEIRO CPF 26951762872, CI 5.787.677-SP, CASADO(A) COM **ANA MARIA MENEZES LAVADO**, BRASILEIRO(A), DO LAR CPF 26951754853, CI 8.418.461-SP.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: UM PREDIO SITUADO A RUA MELQUIADES, Nº 103, ANTIGO Nº 153. PARTES DOS LOTES 1 A 6, QUADRA M, VILA MARARI, BAIRRO CUPECE, 29º SUBDISTRITO-SANTO AMARO, SAO PAULO, SP. MEDINDO 10MS DE FRENTE, POR 23,00MS DA FRENTE AOS FUNDOS DE AMBOS OS LADOS, TENDO NOS FUNDOS A LARGURA DA FRENTE, ENCERRANDO A AREA DE 230,00M2. COM TODAS AS SUAS INSTALACOES, BENFEITORIAS E ACESSORIOS.

SALDO DEVEDOR + ACESSÓRIOS: R$ 340.174,82

VALOR AVALIAÇÃO art. 1484 CC: R$ 440.000,00

SED:1D6FA- CONTRATO: 817970003377-1- EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA- AGENCIA: 1816 - GRANJA JULIETA

SOLANGE APARECIDA DA SILVA ABBADE, BRASILEIRO(A),COMERCIARIA, CPF 05605201824, CI 16.173.279-3-SSP/SP, SOLTEIRO(A), **e cônjuge, se casado(a) estiver.**

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: APARTAMENTO 41, 4º ANDAR OU 5º PAVIMENTO, BLOCO 15, PARQUE RESIDENCIAL M BOI MIRIM, SITUADO A ESTRADA M BOI MIRIM, Nº 2.298, JARDIM THOMAS, 32º SUBDISTRITO - CAPELA DO SOCORRO, SAO PAULO, SP. COM A AREA UTIL DE 45,2275M2 E A AREA COMUM DE 9,13096M2, NESTA JA INCLUIDA A AREA CORRESPONDENTE A 1 VAGA INDETERMINADA NA GARAGEM COLETIVA PARA A GUARDA E ESTACIONAMENTO DE 1 VEICULO DE PASSEIO, PERFAZENDO A AREA TOTAL DE 54,35846M2, CORRESPONDENDO LHE O TERRENO CONDOMINIAL, UMA FRAÇÃO IDEAL DE 0,10288% E NAS DESPESAS E DEMAIS COISAS COMUNS DO BLOCO, UMA FRAÇÃO IDEAL DE 2,7777%. COM TODAS AS SUAS INSTALAÇOES, BENFEITORIAS, ACESSORIOS.

SALDO DEVEDOR + ACESSÓRIOS: R$ 481.044,17

VALOR AVALIAÇÃO art. 1484 CC: R$ 205.000,00

ARY ANDRÉ NETO

01 - 04 - 23/10/2018

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1009377-76.2017.8.26.0003. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível, do Foro Regional III - Jabaquara, Estado de São Paulo, Dr(a). Marco Antonio Botto Muscari, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) FRANCISCO CARLOS CABRERA DE OLIVEIRA, Advogado, RG 15.988.336-2, CPF 107.131.198-02, OAB/SP 268.526, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum por parte de Kaeser Compressores do Brasil Ltda, objetivando a quantia de R$ 174.768,67 (maio de 2017), referente ao Contrato de Prestação de Serviços Advocatícios. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. 28 e 29 / 09 / 2018.

EDITAL DE CIENCIA DE LEILAO

Pelo presente edital vimos Cientificar o(s) mutuário(s) abaixo, devido decurso prazo para purgação de débito, a realização da hasta pública do **IMÓVEL** AVENIDA MARIA COELHO AGUIAR, Nº 2.022, E RUA NOVA DO TUPAROQUERA, Nº 365, APARTAMENTO Nº 11, 1º ANDAR, EDIFICIO SALERNO, COJUNTO RESIDENCIAL COSTA AMALFITANA, 29º SUBDISTRITO - SANTO AMARO, SAO PAULO/SP. CABENDO-LHE O DIREITO A UMA VAGA INDETERMINADA NA GARAGEM COLETIVA, LOCALIZADA OU NO SUBSOLO OU NO ANDAR TERREO. CEP 05805000

1º leilão 03/10/2018 partir 12:45 horas

2º leilão 24/10/2018 partir 12:45 horas

Local CAIXA ECONOMICA FEDERAL - AGENCIA TURIASSU - RUA TURIASSU, Nº 1371, PERDIZES, SAO PAULO, SP.

Mutuarios:

RONALDO RODOLPHO PATELLI, CPF 58626166834,

MARIA IZABEL GERALDO PATELLI, CPF 88202704804,

2º Leilão ocorrerá se não houver licitante que ofereça lance mínimo para venda no 1º Leilao

Informações tel 1139310744 ou RUA ARACI, 162, COLINAS DE INHANDJARA JARDIM BRASIL ITUPEVA SP CEP 13295000

ARY ANDRÉ NETO

Leiloeiro Oficial

28 - 29/09 - 02/10/2018

R18 | EV. E INT. ATIVOS EM LEILÕES JUDICIAIS & EXTRAJUDICIAIS , através do Leiloeiro oficial contratado SAMI RAICHER – JUCESP.930, com endereço comercial na Rua Padre João Manuel, 222 – Sala 108 Jardim Paulista, São Paulo/SP, devidamente autorizado pela credora fiduciária CENTER JABAQUARA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ nº. 67.146.498/0001-76, com sede nesta Capital, na Alameda Jauaperi, nº 299, Moema, CEP: 04523-010, nos termos do Instrumento Particular de Contrato de Compra e Venda, de Financiamento Imobiliário, de Alienação Fiduciária em Garantia e Outros Pactos, datado de 03/12/2015, no qual figura como fiduciante KERAXWEB SERVIÇOS DE INTERLIGAÇÃO E INTERNET LTDA., com sede em São Paulo/SP, na Rua Vergueiro, 2.045, cj. 1107, Paraíso, CNPJ nº 11.045.926/0001-10, levará à PÚBLICO LEILÃO, de modo presencial nos termos da Lei nº. 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 08/10/2018 às 10h30min, no escritório do leiloeiro sito á Rua Padre João Manuel, 222 – Sala 108 Jardim Paulista, São Paulo/SP em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior à R$ 514.430,70 (quinhentos e catorze mil e quatrocentos e trinta reais e setenta centavos) o imóvel abaixo descrito e caracterizado com propriedade consolidada em nome da credora fiduciária, constituído por **IMÓVEL: Escritório nº 319,** localizado no 3º pavimento do Bloco B, integrante do "GREEN WORK BOULLEVARD JABAQUARA", situado na Avenida Engenheiro Armando de Arruda Pereira, 2.937, no 42º Subdistrito – Jabaquara, contendo a área privativa de 36,350m² e área comum de 47,009m², com a área total de 83,359m², correspondendo-lhe uma fração ideal de 0,22625%, no terreno condominial matriculado sob nº 173.341, com direito a uma vaga na garagem coletiva, para estacionamento de um veículo de passeio, de forma indeterminada. Convenção de Condomínio registrada sob nº 12.659, no Livro 3 – Auxiliar desta Serventia. OBSERVAÇÃO: IMÓVEL OCUPADO, DESOCUPAÇÃO POR CONTA DO ADQUIRENTE NOS TERMOS DO ART. 30 DA LEI nº 9.514/97; Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 09/10/2018 às 10h30min, no mesmo local, a realização do SEGUNDO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R$421.504,13 (quatrocentos e vinte e um mil e quinhentos e quatro reais e treze centavos) e, neste será aceito o maior lance oferecido ao imóvel, desde que igual ou superior a somatória do valor da dívida reajustada até aquela data, acrescidas das despesas, dos encargos legais e contratuais, dos tributos, das despesas condominiais eventualmente em aberto, inclusive do imposto de transmissão recolhido para a consolidação da propriedade, despesas com edital e leilão; o bem será vendido, observada a Convenção de Condomínio vigente no condomínio onde situa-se o imóvel relacionado, a quem maior lance oferecer, pelo valor maior ou igual o estipulado para o imóvel, reservando-se ao comitente vendedor, o direito de retirar, liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado por intermédio do leiloeiro. A venda será efetuada "ad corpus" e no estado de conservação que se encontra. O interessado deverá efetuar o pagamento do arremate à vista e, a comissão do leiloeiro correspondente é 5% sobre o valor do arremate à vista no ato do leilão. A total responsabilidade deste leilão, bem como valores, datas e produto é de total responsabilidade do comitente vendedor, isentado o leiloeiro e a organização de leilões de quaisquer responsabilidades. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº. 21.981 de 19 de outubro de 1.932 com as alterações introduzidas pelo decreto nº. 22.427 de 1º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial - Informações (11) 3578-1318 ou e-mail do Leiloeiro: raicher@gmail.com. 27/09, 01 e 05/10

SRC COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS

CNPJ/MF nº 31.345.064/0001-58 - NIRE 353.005.206-53

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 20 DE SETEMBRO DE 2018

I. Data, Hora e Local: aos 20 (vinte) dias do mês de setembro de 2018, às 10:00 horas, na sede social da **Src Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros**, localizada na Rua Joaquim Floriano, nº 1052, 13º andar, Itaim Bibi, CEP: 04534-004, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (**"Companhia"** ou **"Emissora"**). **II. Convocação e Presença**: acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, em razão do que fica dispensada a convocação, nos termos do parágrafo 4º, do artigo 124, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (**"Lei das Sociedades por Ações"**), conforme se verifica pela assinatura lançada no Livro de Presença de Acionistas. **III. Mesa**: Presidida pelo Sr. Antonio Amaro e secretariada pelo Sr. Ricardo Lucas Dara da Silva. **IV. Ordem do Dia**: Deliberar sobre: **(I)** a emissão, pela Companhia, de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em série única, para distribuição pública com esforços restritos de colocação, conforme Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (**"Instrução CVM nº 476/09"**), no montante total de R$750.000.000,00 (setecentos e cinquenta milhões de reais) (**"Emissão" e "Debêntures"**); **(II)** alteração do Estatuto Social da Companhia; **(III)** a outorga dos Direitos Creditórios (conforme abaixo definido) em cessão fiduciária; e **(IV)** autorização para que a Diretoria tome todas as providências relacionadas às matérias previstas nos itens acima. **V. Deliberações**: instalada a Assembleia, foram tomadas as seguintes deliberações, sem quaisquer restrições, aprovadas pela unanimidade dos acionistas titulares da totalidade das ações representativas do capital social da Companhia: **(I)** Aprovar a Emissão de Debêntures para distribuição pública com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução CVM nº 476/09 e das disposições legais e regulamentares aplicáveis (**"Oferta Restrita"**), conforme condições a serem previstas no "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Colocação Pública com Esforços Restritos, da SRC Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros*" a ser celebrado entre a Companhia, o Agente Fiduciário (conforme definido abaixo), (**"Escritura de Emissão"**): **(a) Número da Emissão**: a Emissão representa a 1ª (primeira) emissão de debêntures da Emissora; **(b) Valor Total da Emissão**: o valor total da Emissão é de R$750.000.000,00 (setecentos e cinquenta milhões de reais) na Data de Emissão, conforme definido na Escritura de Emissão (**"Valor Total da Emissão"**); **(c) Quantidade**: serão emitidas 750.000 (setecentas e cinquenta mil) Debêntures; **(d) Valor Nominal Unitário**: o valor nominal unitário das Debêntures é de, na Data de Emissão, R$1.000,00 (mil reais) (**"Valor Nominal Unitário"**); **(e) Número de Séries**: a Emissão será realizada em uma única série; **(f) Data de Emissão**: para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures é 20 de setembro de 2018 (**"Data de Emissão"**); **(g) Prazo de Vigência e Data de Vencimento**: ressalvadas as hipóteses em que ocorrer o vencimento antecipado das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão, as Debêntures têm prazo de vigência de 13 (treze) meses contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 21 de outubro de 2019 (**"Data de Vencimento"**); **(h) Forma:** as Debêntures são emitidas sob a forma nominativa, escritural, sem a emissão de certificados ou cautelas; **(i) Comprovação da Titularidade das Debêntures:** a Emissora não emitirá certificados de Debêntures. Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador. Adicionalmente, será reconhecido como comprovante de titularidade das Debêntures o extrato expedido pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (**"B3"**) em nome do Debenturista, enquanto as Debêntures estiverem custodiadas eletronicamente na B3; **(j) Agente de Liquidação e Escriturador:** o Agente de Liquidação e a instituição escrituradora das Debêntures será a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. das Américas, nº 3.434, Bloco 07, sala 201, Barra da Tijuca, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0001-91 (**"Agente de Liquidação"** ou **"Escriturador"**); **(k) Conversibilidade**: as Debêntures são simples e, portanto, não são conversíveis em ações de emissão da Emissora; **(l) Espécie**: as Debêntures serão da com garantia real nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações; **(m) Garantias Reais:** as Debêntures contarão com as garantias reais constituídas por meio dos contratos de garantia descritos a seguir, os quais serão celebrados e registrados nos competentes Cartórios de Títulos e Documentos, conforme indicado no respectivo instrumento, para garantir o fiel, pontual e integral pagamento e cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias, presentes ou futuras, assumidas ou que venham a ser assumidas pela Emissora perante os Debenturistas, o que inclui, principalmente, mas não se limita, ao pagamento de todo e qualquer valor devido pela Emissora em razão das Debêntures, abrangendo a sua amortização de principal, Remuneração, o pagamento dos custos, comissões, encargos e despesas da Emissão, o pagamento de todos os prestadores de serviços da Emissão, e a totalidade das obrigações acessórias, tais como, mas não se limitando, aos Encargos Moratórios, multas, indenizações, penalidades, despesas, custas, honorários arbitrados em juízo, comissões e demais encargos contratuais e legais previstos, bem como a remuneração do Agente Fiduciário, Agente de Liquidaçãodo Banco Depositário e todo e qualquer custo ou despesa comprovadamente incorrido pelo Agente Fiduciário e/ou pelos Debenturistas em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda dos direitos e prerrogativas dos Debenturistas decorrentes das Debêntures e desta Escritura (**"Obrigações Garantidas"**), constituídas de acordo com as disposições legais aplicáveis (**"Garantias"**): (i) cessão fiduciária pela Emissora (**"Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis"**) dos seguintes bens e direitos (a) a totalidade dos direitos creditórios devidos pelos Devedores (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis) conforme as regras dos Arranjos de Pagamentos, decorrentes de Transações de Pagamento realizadas por Usuários-Finais com a utilização de Instrumentos de Pagamento, operacionalizadas pelo Sistema Stone para a aquisição de bens ou serviços nos Estabelecimentos Credenciados (**"Direitos Creditórios"**) (conforme definidas no Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis), que sejam ou venham a ser, a qualquer momento, até o pagamento integral das Obrigações Garantidas, de titularidade da Emissora em virtude de sua cessão pela Stone Pagamentos S.A., instituição de pagamento autorizada pelo Banco Central do Brasil, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.501.555/0001-57 (**"Stone"**), à Emissora, nos termos do *Contrato de Promessa de Cessão e Aquisição de Direitos Creditórios e Outras Avenças*, celebrado entre a Stone, a Emissora, e o Agente Fiduciário (**"Contrato de Cessão"**) (**"Direitos Creditórios Cedidos"**); (b) todos os direitos creditórios que sejam ou venham a ser de titularidade da Emissora, devidos pela Stone à Emissora em virtude da resolução da cessão de Direitos Creditórios Cedidos, nos termos do Contrato de Cessão incluindo, mas não se limitando, ao Preço de Resolução de Cessão referente aos Direitos Creditórios Cedidos cuja cessão tenha sido resolvida (**"Direitos da Resolução de Cessão"**); (c) todos os direitos de cobrança relacionados aos Direitos Creditórios Cedidos e/ou aos Direitos da Resolução de Cessão; (d) quaisquer encargos, multas compensatórias e/ou indenizatórias devidas à Emissora, inclusive reajustes monetários ou contratuais, bem como todos os direitos, ações e garantias asseguradas à Emissora por força dos Direitos Creditórios Cedidos e/ou dos Direitos da Resolução de Cessão; (e) todos os direitos relativos às Aplicações Permitidas (conforme definidas no Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis); (f) todos os valores ou bens recebidos pela Cedente Fiduciária em relação aos Direitos Creditórios Cedidos; e (g) todos os direitos, atuais ou futuros, detidos pela Emissora em relação à Conta Autorizada em razão do depósito dos Recursos da Integralização na Conta Autorizada, bem como em razão dos montantes nela depositados ou a serem depositados decorrentes do pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos e/ou dos Direitos da Resolução de Cessão independente da fase em que se encontrem (**"Direitos da Conta Autorizada"** e, em conjunto com direitos creditórios descritos nos itens "(a)", "(b)", "(c)", "(d)", "(e)", "(f)" acima, os **"Direitos Cedidos Fiduciariamente"**); e (ii) alienação fiduciária sobre a totalidade das ações de emissão da Emissora a ser constituída pela Acionista, na qualidade de única acionista da Emissora (**"Contrato de Alienação Fiduciária de Ações"** e, em conjunto com o Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis, os **"Contratos de Garantia"**). **(n) Colocação**: as Debêntures serão objeto de colocação pública com esforços restritos de colocação, coordenada pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., com sede na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, n.º 3.434, 2º andar, bloco 07, sala 201, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0001-91 (**"Coordenador Líder"**), nos termos da Instrução CVM nº 476/09; **(o) Forma de Subscrição e Integralização**: as Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista, em uma ou mais datas, em moeda corrente nacional, no ato da respectiva subscrição, pelo Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração a partir da Primeira Data de Subscrição, de acordo com as normas de liquidação e procedimentos estabelecidos pela B3. Para fins da Escritura, **"Primeira Data de Subscrição"** significa a data da primeira subscrição das Debêntures e **"Primeira Data de Integralização"** significa a data da primeira integralização das Debêntures. O preço de subscrição para as Debêntures que forem integralizadas após a Primeira Data de Subscrição será o Valor Nominal Unitário ou Saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido da Remuneração, calculados *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Subscrição até a data de sua efetiva subscrição e integralização; **(p) Destinação dos Recursos:** os recursos captados pela Emissora por meio da presente Emissão (**"Recursos da Integralização"**) em razão da integralização das Debêntures serão integralmente destinados à aquisição pela Emissora de Direitos Creditórios da Stone oriundos de transações de pagamento realizadas no âmbito de arranjos de pagamento dos quais a Stone participe; **(q) Remuneração**: sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a até 103% (cento e três por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na rede mundial de computadores (**http://www.b3.com.br**) (**"Taxa DI"** e **"Remuneração"**, respectivamente), calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a Primeira Data de Subscrição ou Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, inclusive, até a Data de Pagamento da Remuneração subsequente, exclusive, sendo a última devida na Data de Vencimento. A Remuneração deverá ser calculada de acordo com a fórmula estabelecida na Escritura; **(r) Periodicidade do Pagamento da Remuneração:** sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de vencimento antecipado das Debêntures, nos termos previstos nesta Escritura, a Remuneração das Debêntures será paga nas seguintes datas (**"Data de Pagamento da Remuneração"**): **Datas de Pagamento da Remuneração**: 19 de março de 2019; 30 de setembro de 2019; 7 de outubro de 2019; 14 de outubro de 2019; Data de Vencimento; **(s) Amortização Programada**: o Valor Nominal Unitário ou o saldo do valor Nominal Unitário será amortizado em quatro parcelas semanais nas seguintes datas (**"Datas de Amortização"**), ressalvados os pagamentos devidos em caso de Vencimento Antecipado (**"Amortização Ordinária"**); **Data da Amortização; Percentual do saldo Valor Nominal Unitário a ser Amortizado**: 30 de setembro de 2019; 25%; 7 de outubro de 2019; 50%; 14 de outubro de 2019; 75%; Data de Vencimento; 100%; **(t) Repactuação**: as Debêntures não serão objeto de repactuação; **(u) Amortização Extraordinária**: as Debêntures não poderão ser amortizadas extraordinária e antecipadamente; **(v) Resgate Facultativo**: as Debêntures não serão objeto de resgate facultativo parcial ou total; **(w) Agente Fiduciário**: será a **Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**, instituição financeira, com domicílio na Rua Joaquim Floriano 466, bloco B, Itaim Bibi, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.227.994/0002-31 (**"Agente Fiduciário"**), na qualidade de representante dos titulares das Debêntures objeto da Emissão (**"Debenturistas"**); **(x) Multa e Juros Moratórios:** sem prejuízo da Remuneração, ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida e não paga aos titulares das Debêntures, os débitos em atraso ficarão sujeitos à multa moratória e não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor inadimplido e juros de mora calculados desde a data de inadimplemento, até a data do efetivo pagamento, à taxa de 1% (um por cento) ao mês ou fração, calculados *pro rata temporis* sobre o montante assim devido e não pago, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das despesas incorridas para cobrança (em conjunto, **"Encargos Moratórios"**); **(y) Local e Forma de Pagamento**: os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Emissora utilizando-se os procedimentos adotados pelo Escriturador para as Debêntures que não estejam registradas em nome do titular na B3, e os procedimentos adotados pela B3 para as Debêntures registradas em nome do titular na B3, observado o disposto na Escritura de Emissão, caso as Debêntures estejam custodiadas eletronicamente na B3; **(z) Prorrogação de Prazos:** Considerar-se-ão automaticamente prorrogadas as datas de pagamento de qualquer obrigação por quaisquer das Partes desta Escritura, inclusive pelos Debenturistas, no que se refere ao pagamento do preço de integralização, até o primeiro Dia Útil subsequente, se o seu vencimento coincidir com dia que não seja Dia Útil, não sendo devido qualquer acréscimo aos valores a serem pagos. Para os fins desta Escritura, **"Dia Útil"** ou **"Dias Úteis"** significam: (i) com relação a qualquer pagamento realizado por meio da B3, qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional; e (ii) com relação a qualquer pagamento que não seja realizado por meio da B3, bem como com relação a outras obrigações previstas nesta Escritura, qualquer dia no qual haja expediente nos bancos comerciais na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional; **(aa) Vencimento Antecipado**: O Agente Fiduciário deverá declarar automática e antecipadamente vencidas todas as obrigações constantes da Escritura e exigir o pagamento pela Emissora do montante devido antecipadamente, nos termos da Escritura de Emissão; e **(bb) Demais Condições:** todas as demais condições e regras específicas a respeito da Emissão deverão ser tratadas detalhadamente na Escritura de Emissão. **(II)** Alterar o Estatuto Social da Companhia conforme disposto abaixo: O Artigo 4º do Estatuto Social passará a vigorar com a seguinte redação: *Artigo 4º. A Companhia tem por objeto social exclusivo a aquisição e securitização de direitos creditórios detidos pela Stone Pagamentos S.A., instituição de pagamento autorizada pelo Banco Central do Brasil, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.501.555/0001-57 ("**Stone**"), oriundos de transações de pagamento realizadas no âmbito de arranjos de pagamento dos quais a Stone participe ("**Direitos Creditórios**"). Parágrafo 1º. A Companhia não poderá, em hipótese alguma: (i) participar do capital de qualquer sociedade, nem integrar grupo de sociedades: (ii) envolver-se em qualquer negócio e/ou atividade não expressamente previsto no Artigo 4º deste Estatuto; (iii) realizar a cisão, ainda que parcial, da Companhia, a incorporação de outra sociedade pela Companhia, aceitar a sua incorporação por outra sociedade, ou aprovar a sua fusão com outra sociedade; (iv) captar recursos financeiros, a qualquer título, que não sejam para o fim especifico de adquirir os Direitos Creditórios e/ou arcar com os custos e despesas estritamente necessários à manutenção de sua boa ordem fiscal, financeira, societária ou contratual; (v) contratar funcionários, sob vínculo empregatício temporário ou permanente; e (vi) emitir partes beneficiárias. Parágrafo 2º. A Companhia poderá captar recursos, exclusivamente, no Brasil mediante a emissão e colocação, nos mercados financeiro e de capitais, de títulos e/ou valores mobiliários que sejam compatíveis com suas atividades e sejam destinados à distribuição pública e/ou distribuição pública com esforços restritos de colocação, incluindo debêntures não conversíveis, cujos recursos deverão ser exclusivamente utilizados na forma da alínea "iv" do Parágrafo 1º acima ("**Financiamento**"), sendo que, para tanto, a Companhia poderá onerar os Direitos Creditórios e outros bens e direitos de sua titularidade em favor dos credores do Financiamento. Os termos e condições do Financiamento e das garantias a esse associadas deverão ser aprovados em Assembleia Geral da Companhia. Parágrafo 3º A Companhia poderá abrir e manter contas de depósito junto a instituições financeiras, devidamente autorizadas pelo Banco Central do Brasil, para a liquidação financeira dos Direitos Creditórios. Para fins de um Financiamento, a Companhia poderá onerar tais contas em favor dos credores do Financiamento ("**Credores**").* O parágrafo segundo do Artigo 5º do Estatuto Social passará a vigorar com a seguinte redação: *Artigo 5º. O capital social da Companhia é de R$10.000,00 (dez mil reais), dividido em 100 (cem) ações ordinárias nominativas e todas sem valor nominal. As ações são indivisíveis, não sendo reconhecido mais de um proprietário para cada ação. [...] Parágrafo 2º. A Companhia somente poderá aumentar o capital social mediante emissão de novas ações ordinárias, com integralização em dinheiro.* O parágrafo segundo do Artigo 7º do Estatuto Social passará a vigorar com a seguinte redação: *Artigo 7º. Todas as Assembleias Gerais serão convocadas e instaladas de acordo com a Lei nº 6.404 e com o aqui previsto e deverão realizar-se no prazo de 13 (treze) a 16 (dezesseis) dias contado da respectiva data de convocação. [...] Parágrafo 2º. As deliberações das Assembleias Gerais, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos dos acionistas, não se computando os votos em branco.* O parágrafo quarto do Artigo 10 do Estatuto Social passará a vigorar com a seguinte redação: *Artigo 10. A Diretoria será composta por 3 (três) Diretores, acionistas ou não, brasileiros ou estrangeiros com residência oficial no Brasil e visto permanente, com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo um Diretor Presidente e os outros dois Diretores sem designações específicas. [...] Parágrafo 4º. No caso de renúncia ou vacância no cargo de Diretor, o seu substituto deverá ser eleito em Assembleia Geral a ser imediatamente convocada pelos Diretores remanescentes. O substituto eleito nos termos deste parágrafo permanecerá no exercício do cargo até completar o mandato do Diretor substituído.* Foi incluído o parágrafo único ao Artigo 12 do Estatuto Social que passará a vigorar com a seguinte redação: *Artigo 12. Compete à Diretoria, sem prejuízo das demais competências estabelecidas pelo presente Estatuto ou em lei: [...] Parágrafo Único. Dependerá de prévia autorização dos Credores a indicação e/ou alteração de pessoas autorizadas a movimentar qualquer conta corrente de titularidade da Companhia.* O inciso (i) do Artigo 15 do Estatuto Social passará a vigorar com a seguinte redação: *Artigo 15. Observadas as disposições contidas neste Estatuto, para vincular a Companhia, será necessária a assinatura: de 2 (dois) Diretores em conjunto;* O Artigo 18 do Estatuto Social passará a vigorar com a seguinte redação: *Artigo 18. Ao fim de cada exercício social, a Diretoria elaborará o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas pela Lei nº 6.404, as quais, em conjunto, deverão exprimir de maneira clara e adequada a situação do patrimônio da Companhia e as variações ocorridas no exercício.* o caput do Artigo 19 do Estatuto Social passará a vigorar com a seguinte redação: *Artigo 19. O resultado apurado em cada exercício terá a seguinte destinação, nesta ordem: [...]* o Parágrafo único do Artigo 20 do Estatuto Social passará a vigorar com a seguinte redação: *Artigo 20. A Companhia deverá observar ao disposto na Resolução nº 2.686, ou em norma que eventualmente venha a substituí-la, ficando vedada, até o pagamento integral das obrigações representadas pelos títulos e valores mobiliários que vier a emitir, à pratica dos seguintes atos: [...] Parágrafo único. O disposto neste Artigo 20 não se aplica caso haja prévia aprovação da matéria no próprio instrumento que vier a disciplinar a emissão dos títulos e valores mobiliários que vier a emitir ou na hipótese de aprovação prévia dos detentores de 50% (cinquenta por cento) ou mais do valor nominal das debêntures de emissão da Companhia, excluídos de tal computo os títulos e valores mobiliários eventualmente detidos pelo controlador ou sociedade coligada da Companhia ou por sociedade submetida a controle comum com a Companhia, em Assembleia Geral especificamente convocada e realizada segundo as normas aplicáveis a Assembleias de Debenturistas de companhia aberta.* o Parágrafo único do Artigo 21 do Estatuto Social passará a vigorar com a seguinte redação: *Artigo 21. Nos termos da Resolução nº 2.686, a obrigação da Companhia de efetuar o pagamento, total ou parcial, de quaisquer de suas dívidas, incluindo o pagamento da remuneração e valor nominal das debêntures a serem emitidas para a aquisição de Direitos Creditórios, conforme previsto no Artigo 4º acima, nas datas de pagamento originalmente pactuadas, é condicionada e subordinada à existência de recursos financeiros livres, desembaraçados e suficientes ao pagamento das referidas obrigações, suficiência essa que dependerá precipuamente do recebimento, pela Companhia, dos valores devidos pelos devedores dos Direitos Creditórios de titularidade da Companhia. O produto do pagamento dos Direitos Creditórios deverá ser alocado ao pagamento das obrigações assumidas pela Companhia, incluindo ao pagamento das debêntures por ela emitidas, sempre em regime de caixa, observada a relação de subordinação de suas dívidas. Parágrafo único. Caso os Direitos Creditórios e os demais bens e direitos de titularidade da Companhia não sejam suficientes para liquidar integralmente as obrigações por ela assumidas, a Companhia não será responsável perante os seus credores ou por qualquer pagamento adicional a qualquer título que não puderem ser liquidados por meio dos referidos Direitos Creditórios e os demais bens e direitos de sua titularidade estando qualquer ato de cobrança ou de execução contra a Companhia limitado a tais Direitos Creditórios e demais bens e direitos de sua titularidade, exceto em caso de má-fé, culpa ou dolo.* O Artigo 22 do Estatuto Social passará a vigorar com a seguinte redação: *Artigo 22. A Companhia será dissolvida ou liquidada nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral. Compete à Assembleia Geral estabelecer a forma da liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverão funcionar no período de liquidação, fixando seus poderes e estabelecendo suas remunerações, conforme previsto em lei.* Tendo em vista as alterações ocorridas acima, esta assembleia consolidou o Estatuto Social da Companhia, que passa a viger nos termos do documento **Anexo I** à presente ata. **(III)** Aprovar a outorga, pela Emissora, dos Direitos Creditórios em cessão fiduciária a fim de garantir o integral, fiel e pontual pagamento e cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias, presentes ou futuras, assumidas ou que venham a ser assumidas pela Emissora perante os Debenturistas, bem como o integral, fiel e pontual pagamento e cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias, presentes ou futuras, assumidas ou que venham a ser assumidas pela Emissora, a serem constituídas mediante formalização do Contrato de Cessão Fiduciária; e **(IV)** Autorizar a Diretoria tome todas as providências relacionadas às matérias previstas nos itens acima, incluindo, mas não se limitando, a (a) discutir, negociar e definir os termos e condições das Debêntures; (b) celebrar a Escritura de Emissão e quaisquer outros documentos relacionados à Emissão, à Oferta Restrita e às Garantias e Contratos de Garantia, incluindo eventuais aditamentos a esses documentos; (c) praticar todos os atos necessários à realização, formalização e aperfeiçoamento da Emissão, da Oferta Restrita e das Garantias, especialmente, mas sem limitação, no que se refere ao registro desses documentos nos competentes cartórios de Registro de Títulos e Documentos e junta comercial e à contratação do Coordenador Líder, do Agente Fiduciário, do Servicer, do Escriturador, do assessor legal, bem como de quaisquer outros prestadores de serviços relacionados à Emissão, à Oferta Restrita e às Garantias, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos contratos; e (d) a tomar todas as providências e praticar os atos necessários à implementação das deliberações ora tomadas; ficando ratificados os atos já praticados pela Diretoria e pelos representantes legais da Companhia relacionados às deliberações acima. Fica autorizada a publicação desta ata na forma prevista no §1º, do artigo 130, da Lei das Sociedades por Ações. **6. Encerramento**: Nada mais havendo a tratar, a sessão foi suspensa para lavratura da presente ata, que foi lida, aprovada por acionistas titulares da totalidade das ações representativas do capital social da Companhia. **7. Assinaturas: Antonio Amaro Ribeiro de Oliveira e Silva** (Presidente); **Ricardo Lucas Dara Da Silva** (Secretário). São Paulo, 20 de setembro de 2018. **A presente Ata e o Estatuto consolidado encontram-se disponíveis para consulta na sede social da Companhia. Arquivada na JUCESP em 27/09/2018 sob o nº 0.941.756/18-0, Secretáia Geral Flavia Regina Britto e encontra-se disponível para consulta na sede social da Companhia.**

Polimold Industrial S/A

CNPJ nº 44.106.466.0001-41 - NIRE 35.300.142.233

Extrato da Ata das Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária

Data/Hora/Local: 26/04/2018 às 10hs, na Estrada dos Casa, 4585, São Bernardo do Campo/SP. **Convocação, Anúncio e Publicação**: Dispensados a convocação e anúncio em virtude do comparecimento da totalidade dos acionistas. **Mesa**: Presidente: Ruy Korbivcher; Secretário: Alexandre Roberto Ribenboim Fix. **Ordem do Dia/Deliberações**: Aprovadas por unanimidade: "*AGE*": Os lucros acumulados serão mantidos na conta Reservas de Lucros sendo posteriormente distribuídos; "*AGO*": **a)** Aprovação das Contas da Diretoria e das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício encerrado em 31/12/2017; **b)** Ante o silêncio dos acionistas, não houve eleição do Conselho Fiscal. **Encerramento**: Nada mais havendo a tratar e ninguém pedindo a palavra, foram os trabalhos encerrados, lavrando-se a presente Ata, por todos aprovada e assinada. Alexandre Roberto Ribenboim Fix - Secretário. A presente é extrato da original. ***JUCESP*** nº 441.679/18-3 em 19/09/2018. Flávia R. Britto Gonçalves-Secretária Geral.

ERRATA: No edital do leilão de 30/11/2017 em Valinhos/SP, os veículos referentes as notas de vendas de números: 242147/ 242131/ 242169/ 242130/ 242127, não foram publicados os seus respectivos chassis, regularizando nesta errata: 9BRBB42E5B5148534, 9BWAA05W0DP040578, 9BRB29BT4D2007714, 9BRBDWHEXF0249603, 9BRB29BT3G2110417.

Washington Luiz Pereira Vizeu
Leiloeiro Oficial - JUCESP 414.

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº. 1000418-81.2015.8.26.0005. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro Regional V – São Miguel Paulista, Estado de São Paulo, Dr(a). Vanessa Carolina Fernandes Ferrari, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a(o) VILMA ALVES DE SOUZA, Brasileiro, CPF 134.116.478-09, Biritiba-Mirim SP, que lhe foi proposta uma ação de Busca e Apreensão por parte de Banco Itaucard S.A, alegando em síntese: Ação de Busca e Apreensão do veículo marca/modelo Fiat Palio Fire, cor prata, chassi n. 9BD17106LB5657884, placa EQJ5186, renavam 00219725357, ano 2010/2011, referente ao contrato n. 30410-165926809, firmado em 13/07/2012, no valor de R$ 22.208,46 em 36 prestações mensais de R$ 823,47, deixando o réu de pagar as prestações vencidas a partir de 13/10/2012. Encontrando-se a ré em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua **CITAÇÃO**, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, a ré será considerada revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 02 de abril de 2018. 28 e 29.09

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº. 0007213-82.2013.8.26.0008. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro Regional VIII – Tatuapé, Estado de São Paulo, Dr(a). Mariana Dalla Bernardina, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a(o) KATHY PETROLINA CAVALCANTE PEREIRA, CPF 094.787.778-90, que lhe foi proposta uma ação de Busca e Apreensão Em Alienação Fiduciária por parte de Banco Fiat S/A, alegando em síntese: O requerente celebrou com o requerido contrato de financiamento com garantia de alienação fiduciária, sob o nº 62410-613277698, na valor total de R$ 24.884,65, comprometendo-se a pagar em 60 parcelas mensais e consecutivas de R$ 675,21 cada uma, de acordo com as cláusulas e condições pactuadas no contrato, com vencimento da 1ª. Primeira em 25/03/2011 e a última em 25/02/2016. Em data de 10/03/2012, as partes celebraram aditamento ao contrato mencionado, sendo que o requerido comprometeu-se a pagar 51 parcelas mensais e consecutivas de R$ 660,95 cada uma, vencendo-se a primeira em 10/04/2012 e a última, de nº 51, em 10/06/2016, sendo entregue a título de garantia o veículo marca Fiat, tipo Uno Mille, placas EQY9916, sendo o veículo apreendido em 16/09/2013. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua **CITAÇÃO**, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 12 de junho de 2018. 28 e 29.09

Jornal
ODIASP
Ligue:
3258-1822
3258-0273

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0006061-38.2018.8.26.0003. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro Regional III - Jabaquara, Estado de São Paulo, Dr(a). Lidia Regina Rodrigues Monteiro Cabrini, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) ABITOEL DE LIMA FERREIRA - ME, CNPJ 08.081.026/0001-13, que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de Sentença, movida por BANCO BRADESCO S.A. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R$ 89.328,30 (abril/2018), devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. 28 e 29 / 09 / 2018.

LEILÃO: 154 Autos, Pick-ups, Utilitários, Motos, Caminhões, Reboque

Dia 29/09/2018 às 9:00 horas

VIZEUONLINE WWW.VIZEUONLINE.COM.BR

Local do Leilão: GOIÂNIA/GO: Rua da Liberdade, 14 e 15, Jd. Novo Mundo. **Visitação:** Dia 28/09/2018 a partir das 14:00h.

UTILITÁRIOS: Hilux - Montana - S10 - L200 - Kombi. **AUTOS: Importados:** Picasso - Xsara Picasso - C4 Pallas - Civic - Tiggo - Tucson - Sportage - Peugeot 206 - Peugeot 307 - Clio - Pajero - Peugeot 208 - Logan - Megane - Sandero - Etios. **Fiat:** Doblò - Idea - Linea - Palio - Siena - Stilo - Uno - Freemont. **Ford:** Fiesta - Ka - Focus - Escort. **Chevrolet:** Celta - Classic - Cobalt - Onix - Astra - Corsa - Prisma. **VW:** Jetta - Spacefox - Crossfox - Fox - Gol - Voyage - Polo. **MOTOS:** Biz 110 - Biz 125 - CG 150 - CG 160 - NXR 150 - XRE 300 - Comet 250 - NMax - YBR 125. **CAMINHÕES:** VW 12.140 - VW 25.370. **REBOQUE:** Randon. **Chassis:** 8AJFZ29G366013969 - 9BGRP48F0EG134362 - 9BGRP48F0CG194840 - 9BGSA1910AB154326 - 9BGSU19F0BB178543 - 9BGJC69Z0FB106359 - 9BGJC69Z0EB136557 - 9BGCA80X0BB282013 - 9BGKS48B0EG132385 - 935CHN6A48B516361 - 935CHN6AVAB522994 - 935CHRFN29B501567 - 935CHRFN24B507810 - 9BD22315562009717 - 9BD13561372028517 - 9BD1105BDE1565331 - 9BD17140J72883191 - 9BD17170MB5789244 - 9BD17141322166239 - 9BD17140G72810395 - 9BD17140A85281545 - 9BD17122ZG7573913 - 9BD17102ZF7527828 - 9BD17164G85174577 - 9BD17106G95330255 - 9BD19713NH3321799 - 9BD197163D3035341 - 9BD19231RA3097294 - 9BD195102C0309643 - 9BD195152E0554334 - 9BD195162D0450086 - 9BFZF55A7C8266972 - 9BFZF55A2B8181147 - 9BFZF10A488188187 - 9BFZF55AXB8104946 - 9BFZF54A8B8175094 - 9BFZF54A098415412 - 9BFZK53A7BB309674 - 9BFZK53A9BB223976 - 9BFZK53A9BB299830 - 9BGTN48W07B264352 - 9BGRZ08X05G187141 - 9BGRD08X03G214884 - 9BGSA19909B170346 - 9BGSN19908B314710 - 9BGXM19809C121176 - 9BGXL80808C128514 - 9BGRM69809G110675 - 9BGRM69808G213353 - 9BG124ARTTC928143 - 9BG138KJ08C413799 - 9C2JC7000GR110917 - 9C2JC7000GR201390 - 9C2JC4820ER027864 - 9C2KC1680FR215506 - 9C2KC1670FR551954 - 9C2KC1670FR528954 - 9C2KC2210HR023831 - 93HES15505Z102983 - 9C2KD0550ER234237 - 9C2ND1110FR000830 - 9UJDB14B8BU006509 - VF7LARFJ17Y501603 - 8BCLDRFJYAG542798 - 8BCLDRFJ48G530042 - VF7UARFJ29J003135 - 3C4PFQABB4DT611093 - 8AP17202LA2064354 - 8AP17206LB2161737 - 8AFUZZFFCBJ357725 - 8AGSA19909R107197 - KMHJM81BAAU158918 - KNAJE553877302563 - 8AD2AKFW95G029295 - 8AD3DN6BTAG015168 - 8A1BB8205FL438193 - 8A1LB8E259L086017 - 8AJYZ59G973015934 - 3VWV361K27M175452 - 8AWPB05ZX8A004510 - 8AFZZZEDAVJ083675 - 93FGT250BBM003805 - 93XPNK740AC963525 - 93XHNK7407C731704 - 93XHNK7408C841597 - 93XHNK7404C407639 - 93XPRK7405C512379 - 93XJRKH8WCCB03001 - 93XLNH77W7C619728 - 9362AKFW96B042906 - 9362CKFW98B074904 - 9362AKFW98B066295 - 9362AKFW97B036882 - 9362CKFW99B029631 - 9362A7LZ93W043288 - 936CLYFYYEB010843 - 93YBB01054J497657 - 93YLB06254J525259 - 93YLSR7RHDJ525469 - 93YLM243H9J211094 - 93YBSR6GHAJ380929 - 93YBSR1TH9J142608 - 93YBSR86KEJ505541 - 955B0902BCS340486 - 9BRB29BTXE2049242 - 9BWXTACM2RDB71051 - 9BWYW82779R925951 - 9BWYW827X9R925944 - 9BWKB05Z374036087 - 9BWAB45Z1E4023967 - 9BWAB45Z6E4081122 - 9BWKA05Z074074752 - 9BWKA05Z544008001 - 9BWAA05ZXD4004084 - 9BWAB05Z5D4108415 - 9BWKB05Z984022874 - 9BWAB05Z0B4006792 - 9BWAA05U2DT019124 - 9BWAA05U4BT077202 - 9BWAA45U0BT241259 - 9BWAA05U49P074741 - 9BWCA05W97T025596 - 9BWCA05W77T106712 - 9BWCA05W68T070416 - 9BWCA05W77T045538 - 9BWCA05X14T171916 - 9BWAA05U49P030612 - 9BWAA05W1AP100685 - 9BWAA05W2EP056525 - 9BWAA05W3P016997 - 9BWAA05W2DP085618 - 9BWAA05W79P020724 - 9BWAA05W3AP020112 - 9BWAA45U9EP161231 - 9BWAB05U09P016073 - 9BWAB05U3AT094486 - 9BWCB05W78T195776 - 9BWZZZ373WT037047 - 9BWCA05X31PO24713 - 9BWCA15X41T008355 - 9BWAA45U2FP191821 - 9BWAA45U8GP500080 - 9BWMF07X7CP004227 - 9BWAG45U3HT018284 - 9BWDA45U5ET159206 - 9BWHB09N06P010934 - 9BWJB09N15P036524 - 9BWDA05U2AT204587 - 9BWDA05U3CT061474 - 9BWDB05UXBT205209 - 9BWDB05U99T193919 - 9BWDA45U0FT003320 - 9C6SG3310J0013853 - 9C6KE1930G0015452.

Lances: WWW.VIZEUONLINE.COM.BR (62) 3565-4488

Prestador de Serviço Autorizado Itaú

Parceiro BV e demais

Normas completas e condições de pagamento, constarão no catálogo distribuído no dia do Leilão. Os veículos vendidos como salvados, devem ser submetidos após a sua reparação, a uma inspeção de segurança veicular para que possam ser liberados a circulação, conforme prevê a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) 362/2010. Os veículos serão vendidos com o IPVA, DPVAT e Licenciamento 2018 por conta do arrematante. Existindo débitos, referentes a: multa (s), IPVA (s) e outros, que surgirem intempestivamente após a arrematação, serão de responsabilidade do arrematante. Proibido o pagamento em espécie de bens arrematados em Leilão: A partir de 01/12/2017 fica proibido o recebimento de valores em espécie pelo Leiloeiro para quitação de lotes arrematados do Grupo Bradesco. Os pagamentos devem ser efetuados por TED, DOC, Transferência Bancária, Cheques ou Boleto Bancário, de acordo com a preferência do Leiloeiro. Robson Bispo Xavier - Leiloeiro Oficial - JUCEG 47.

EDITAL DE CIENCIA DE LEILAO

Pelo presente edital vimos Cientificar o(s) mutuário(s) abaixo, devido decurso prazo para purgação de débito, a realização da hasta pública do **IMÓVEL** RUA LUIS GRASSMANN, Nº 774, APARTAMENTO Nº 21, DO TIPO II, 2º ANDAR, BLOCO 1, RESIDENCIAL SAINT LOUIS, 29º SUBDISTRITO - SANTO AMARO, SAO PAULO/SP. CABENDO-LHE O DIREITO A UMA VAGA INDETERMINADA NA GARAGEM COLETIVA, LOCALIZADA NO SUBSOLO E A NIVEL DO TERREO, PARA A GUARDA DE UM AUTOMOVEL DE PASSEIO DE TAMANHO MEDIO OU PEQUENO. CEP 05801050

1º leilão 03/10/2018 partir 12:45 horas
2º leilão 24/10/2018 partir 12:45 horas
Local CAIXA ECONOMICA FEDERAL - AGENCIA TURIASSU - RUA TURIASSU, Nº 1.371, PERDIZES, SAO PAULO, SP.
Mutuarios:
SOLANGE MOSCARDINI TREVISAN, CPF 08342045846,
JOSE LUIS TREVISAN, CPF 01366120833,

2º Leilão ocorrerá se não houver licitante que ofereça lance mínimo para venda no 1º Leilao
Informações tel 1139310744 ou RUA ARACI, 162, COLINAS DE INHANDJARA JARDIM BRASIL ITUPEVA SP CEP 13295000

ARY ANDRÉ NETO
Leiloeiro Oficial

28 - 29/09 - 02/10/2018

20ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL. 20º OFÍCIO CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL. Citação. Prazo: 20 dias. Processo nº 1017589-86.2017.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 20ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Daniel D'Emidio Martins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) ZHOU JIANGUO, CPF 229.206.938-59, que CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CENTRAL POINT lhe ajuizou ação de Execução de Título Extrajudicial, objetivando o recebimento da quantia de R$ 6.614,80 (fevereiro/2017), decorrente das despesas condominiais do apartamento nº 1.104, integrante do Condomínio Edifício Central Point. Estando o executado em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para que em 03 dias úteis, após os 20 dias supra, pague o débito atualizado, ocasião em que a verba honorária será reduzida pela metade, sob pena de penhora, ou ofereça embargos em 15 dias úteis, facultando ao executado neste prazo, reconhecendo o crédito do exequente e depositando 30% do valor mais custas e honorários advocatícios, requerer o pagamento restante em 06 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% ao mês. Em caso de revelia, será nomeado curador especial. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. São Paulo, aos 03 de agosto de 2018. 29/09 e 02/10/2018.

Processo 1066065-29.2015.8.26.0100 - Monitória - Contratos Bancários - ITAU UNIBANCO S.A. - EDITAL DE CITAÇÃO. Processo Digital nº:1066065-29.2015.8.26.0100. Classe: Assunto: Monitória - Contratos Bancários. Requerente:ITAU UNIBANCO S.A. Requerido:Kyoung Sik You. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1066065-29.2015.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 16ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Leandro de Paula Martins Constant, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) KYOUNG SIK YOU, Brasileiro, CPF 060.119.587-61, que lhe foi proposta uma ação de Monitória por parte de ITAU UNIBANCO S.A., para cobrança da quantia de R$ 100.245,66 (junho de 2015), decorrente da Cédula de Crédito Bancário n° 49255081-9. Estando o requerido em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para que em 15 dias, a fluir dos 20 dias supra, pague o débito (ficando isento de custas processuais), acrescido de honorários advocatícios equivalentes a 5% do valor do débito (artigo 701 do NCPC), ou ofereça embargos, sob pena de converter-se o mandado inicial em mandado executivo. Decorridos os prazos supra, no silêncio, será nomeado curador especial e dado regular prosseguimento ao feito, nos moldes do artigo 257, IV do NCPC. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 20 de setembro de 2018. 29/09 e 02/10/2018.

EDITAL DE PRIMEIRO PÚBLICO LEILÃO E INTIMAÇÃO SAO PAULO - SP

Data do leilão:24/10/18 - A partir das: 12:45
Local: CAIXA ECONOMICA FEDEERAL - AGENCIA TURIASSU, RUA TURIASSU, Nº 1371, PERDIZES, SAO PAULO, SP.
ARY ANDRÉ NETO, Leiloeiro Oficial matrícula 428 estabelecido a RUA ARACI, 162, COLINAS DE INHANDJARA, ITUPEVA, SP, telefone 1139310744, faz saber que devidamente autorizado pelo Agente Fiduciário do EX_BNH, venderá na forma da lei Nº 8004, de 14/03/1990 e Decreto Lei Nº 70 de 21/11/1966 e regulamentação complementar RC 58/67, RC 24/68, RD 08/70 e CFG 10/77, no dia e local acima referidos, os imóveis adiante descritos para pagamento de dívidas hipotecárias em favor de EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA.

A venda à vista será feita mediante pagamento à vista, podendo o arrematante pagar, no ato, como sinal 20% (vinte por cento) do preço de arrematação e o saldo devidamente corrigido no prazo impreterível de 08(oito) dias, sob pena de perda do sinal dado.

A venda com financiamento da EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA será feita através de Carta de Crédito, que poderá ser obtida junto as Agências especificadas ao lado dos contratos, após análise cadastral e comprovação de renda.

Os interessados na obtenção de Carta de Crédito para aquisição dos imóveis constantes deste edital e/ou utilização dos recursos do FGTS deverão procurar uma das Agências da EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA indicadas com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência com relação a data do leilão.

Os lances mínimos para venda serão no valor dos créditos hipotecários e acessórios, ou avaliação do imóvel, nos termos do Art. 1484 do CC, sendo o maior dos dois valores, sujeitos, porém, a atualização até no momento da realização da praça.

As despesas relativas a comissão de leiloeiro, registro, imposto e taxas correrão por conta do arrematante. Caso o imóvel esteja ocupado, o arrematante fica ciente que será o responsável pelas providências de desocupação do mesmo.

O leiloeiro acha-se habilitado a fornecer aos interresados, informações pormenorizadas sobre os imóveis.

Em observação ao artigo 497 do NCC, é vedada a participação de cônjuges, parentes e afins do leiloeiro, ofertando lances nos leilões das execuções extrajudiciais.

Ficam desde já intimados do presente leilão, os mutuários, caso não sejam localizados.

SED:1D40C- CONTRATO: 218163504833-0- EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA- AGENCIA: 1816-3 GRANJA JULIETA

WALTER REINTHAL KIWI, BRASILEIRO(A), TECNICO ELETRONICO CPF 64584860815, CI 7.491.065-SP, CASADO(A) COM **ANGELICA GOMES KIWI**, BRASILEIRO(A), ESTUDANTE CPF 64584860815, CI 9.727.918-SP.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: APARTAMENTO 63, 6º ANDAR, BLOCO XI, EDIFICIO ARARUAMA, CONDOMINIO PARQUE MARAJOARA SOL, SITUADO A AVENIDA INTERLAGOS, Nº 492, 29º SUBDISTRITO-SANTO AMARO, SÃO PAULO,SP. COM A AREA UTIL DE 92,8300M2, AREA COMUM DE 17,3222MS2 E AREA TOTAL DE 110,1522M2, CORRESPONDENDO-LHE A FRAÇÃO IDEAL DE 0,1423% NO TERRENO. COM TODAS AS SUAS INSTALAÇÕES, BENFEITORIAS, ACESSORIOS E GARAGEM SE HOVER.
SALDO DEVEDOR + ACESSÓRIOS: R$ 507.453,11
VALOR AVALIAÇÃO art. 1484 CC: R$ 257.000,00

ITUPEVA, 01/10/18
ARY ANDRÉ NETO

01 – 04 - 24/10/18

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0053341-05.2018.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). MONICA DI STASI GANTUS ENCINAS, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) MIN SOO KIM, CPF 377.297.868-18, que a ação de Cobrança, de Procedimento Comum, ajuizada por Banco Bradesco S/A, processo nº 1090329-81.2013.8.26.0100 foi julgada procedente, condenando-o ao pagamento da quantia de R$ 170.630,79 (julho de 2018). Estando o requerido em lugar ignorado, foi deferida a INTIMAÇÃO por edital, para que em15 dias, a fluir dos 20 dias supra, efetue o pagamento, sob pena de incidência de multa de 10%, pagamento de honorários advocatícios fixados em 10% e expedição de mandado de penhora e avaliação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 23 de agosto de 2018. 29/09 e 02/10/2018

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1084630-12.2013.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 41ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Regis de Castilho Barbosa Filho, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) ASA SUL EQUILIBRIUM NUTRIÇÃO ESPORTIVA LTDA. - ME, CNPJ 09.000.521/0001-13 e BORIS PINHEIRO COELHO, CPF 845.346.561-49, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Saudifitness Distribuidora de Suplementos Alimentares Ltda., objetivando em síntese: a quantia de R$ 336.621,86 (02/2018), representada pelo Instrumento Particular de Novação e Confissão de Dívida. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para que em 02 dias, a fluir dos 20 dias supra, paguem o débito atualizado, ocasião em que a verba honorária será reduzida pela metade, ou em 15 dias, embarguem ou reconheçam o crédito do exequente, comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 06 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1%(um por cento) ao mês, sob pena de penhora de bens e a sua avaliação. Decorridos os prazos supra, no silêncio, será nomeado curador especial e dado regular prosseguimento ao feito. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. 29/09 e 02/10/2018.

R18 | **RAICHER LEILÕES GESTOR DE LEILÕES,** através do Leiloeiro contratado SAMI. RAICHER - Leiloeiro Oficial, inscrito na JUCESP930, com endereço comercial na Rua Padre João Manuel, 222 sala. 108.10a, Jardim Paulista, São Paulo/SP, devidamente autorizado pela credora fiduciária **PHASER INCORPORAÇÃO SPE S/A** ,inscrita no CNPJ nº. 12.141.557/0001-21, com sede nesta Capital, na Avenida República do Líbano, nº 1921, Moema, CEP: 04523-010, nos termos doInstrumento Particular de Contrato de Compra e Venda, de Financiamento Imobiliário, de Alienação Fiduciária em Garantia e Outros Pactos, datado de 09/11/2016,no qual figuram como fiduciantes RAQUEL CRISTINA QUISSI BERNARDES ELIAS, brasileira, casada, dentista, portadora da Cédula de Identidade RG nº 34.212.011-6-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 219.942.528-20 e, ANDRÉ BERNARDES ELIAS, brasileiro, casado, dentista, portador da Cédula de Identidade RG n.º 11.980.764-SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 047.587.696-21, ambos residentes e domiciliados na Rua João Crudo, 345 – Apto 63 – Centro - Osasco/SP, CEP: 06090-000, levaráàPÚBLICO LEILÃO, de modo presencial nos termos da Lei nº. 9.514/97, artigo 27 eparágrafos,no dia04/10/2018às 11h00min, no escritório do leiloeiro sito á Rua Padre João Manuel, 222, Sala 108.10a, Jardim Paulista – São Paulo/SP em PRIMEIRO LEILÃO, comlance mínimo igual ou superioràR$303.660,42(trezentos e três mil e seiscentos e sessenta reais e quarenta e dois centavos)o imóvel abaixo descrito e caracterizado com propriedade consolidada em nome da credora fiduciária, constituídoporIMÓVEL:Sala nº 911, localizado no 9º pavimento da Torre Edifício de Escritórios 1 – Torre 1, do Subcondomínio Comercial, integrante do empreendimento denominado "Condomínio Jardins do Brasil", situado na Avenida Hilário Pereira de Souza, nº 492, nesta cidade, com as seguintes áreas: privativa coberta edificada de 33,000m2, privativa total de 33,000m2, de uso comum coberta edificada de 28,316m2, de uso comum descoberta de 7,947m2, de uso comum total de 36,263m2, total de unidade de 69,263m2, coeficiente de proporcionalidade de 0,000138, e fração ideal de terreno de 0,000133; com direito ao uso de uma vaga de garagem para estacionamento de 1 veículo de passeio, localizada nas torres 01 e 02 do Subcondomínio Comercial.OBSERVAÇÃO: IMÓVEL OCUPADO, DESOCUPAÇÃO POR CONTA DO ADQUIRENTE NOS TERMOS DO ART. 30 DA LEI nº 9.514/97; Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde jádesignado o dia 05/10/2018às 11h00min, no mesmo local, a realização do SEGUNDO LEILÃO, com lancemínimoigual ou superior aR$149.841,61 (cento e quarenta e nove mil e oitocentos e quarenta e um reais e sessenta e um centavos)e, nestEserá aceito o maior lance oferecido ao imóvel, desde que igual ou superior a somatória do valor da dívida reajustada até aquela data, acrescidas das despesas, dos encargos legais e contratuais, dos tributos, das despesas condominiais eventualmente em aberto, inclusive do imposto de transmissão recolhido para a consolidação da propriedade, despesas com edital e leilão; o bem será vendido, observada a Convenção de Condomínio vigente no condomínio onde situa-se o imóvel relacionado, aquem maior lance oferecer, pelo valor maior ou igual o estipulado para o imóvel, reservando-se ao comitente vendedor, o direito de retirar, liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado por intermédio do leiloeiro. A venda será efetuada "ad corpus" e no estado de conservação que se encontra. O interessado deverá efetuar o pagamento do arremate à vista e, a comissão do leiloeiro correspondente é 5% sobre o valor do arrematEàvista no ato do leilão. A total responsabilidade deste leilão, bem como valores, datas e produto é de total responsabilidade do comitente vendedor, isentado o leiloeiro e a organização de leilões de quaisquer responsabilidades. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº. 21.981 de 19 de outubro de 1.932 com as alterações introduzidas pelo decreto nº. 22.427 de 1º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial - Informações (11) 3578-1318 ou e-mail do Leiloeiro: raicher@gmail.com 19, 24/09 e 01/10/18

EDITAL DE CIENCIA DE LEILAO

Pelo presente edital vimos Cientificar o(s) mutuário(s) abaixo, devido decurso prazo para purgação de débito, a realização da hasta pública do **IMÓVEL** RUA BALBIANI, Nº 71, APARTAMENTO Nº 73, 3º PAVIMENTO SUPERIOR, EDIFICIO RESIDENCIAL IPANEMA, DISTRITO DE ERMELINO MATARAZZO, SAO PAULO/SP. CABENDO-LHE O DIREITO A VAGA DE GARAGEM Nº 05, SITUADA NA PARTE EXTERIOR DO EDIFICIO RESIDENCIAL IPANEMA. CEP 03755080

1º leilão 02/10/18 partir 15:00 horas
2º leilão 23/10/18 partir 14:00 horas
Local CAIXA ECONOMICA FEDERAL - AGENCIA TURIASSU - RUA TURIASSU Nº1371, SAO PAULO SP
Mutuarios:
ALEXANDRE ESTEREIRO NASCIMENTO, CPF 12761860888,
ROSILAINE DE FATIMA LUCENA NASCIMENTO, CPF 07806820841,

2º Leilão ocorrerá se não houver licitante que ofereça lance mínimo para venda no 1º Leilao
Informações tel 1139310744 ou RUA ARACI, 162, COLINAS DE INHANDJARA JARDIM BRASIL ITUPEVA SP CEP 13295000

ARY ANDRÉ NETO
Leiloeiro Oficial

28 - 29/09 - 02/10/2018